



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



PROCESSO N.º 67/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a aquisição de insumo para aplicação junto ao viveiro municipal.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento - 2060620012048

13-depto de meio ambiente

13001-divisão de meio ambiente

1854118012050-manter atividades de meio ambiente - 1854118012050

33903000000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 24 de março de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de, através da aquisição de insumos diversos, manter em funcionamento o sistema produtivo do viveiro municipal gerido pelo setor de agricultura;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de insumos, limitado ao teto máximo de R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 12 meses.

Centro Administrativo em 24 de março de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 67/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de materiais de consumo, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 05 de abril de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 05 de abril de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de insumos para o viveiro de mudas, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) pessoa física;
 - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
 - e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
 - f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
 - g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
 - h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
 - i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
 - j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.



5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

- a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo tipo insumos para o viveiro municipal de mudas, para suprimento ao setor de agricultura da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Unid	Descrição		R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	03	Saco	Osmocote 14-14-14	Liberção de 3 a 4 meses, em saca de 22,68kg	487,50	1.462,50
02	01	Saco	Osmocote 15-09-12	Liberção de 5 a 6 meses, em saca de 22,68kg	470,00	470,00
03	175	Saco	Substrato florestal	Sacas de 25kg e 50 litros de volume	16,42	2.873,50
04	175	Saco	Substrato florestal	Sacas de 9kg e 45 litros de volume	17,35	3.036,25
05	100	Milhar	Semente de eucalipto	Duni clonal, em milho de pellet	18,25	1.825,00
06	100	Milhar	Semente de eucalipto	Benthammi clonal, em milho de pellet	22,00	2.200,00
07	20	Saco	Vermiculita	Para cobertura de sement, em saca de 100 litros	31,25	625,00

2.3. Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo de cada item proposto para venda, sob pena de desclassificação em face da ausência desta indicação.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.



4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
3390300000-materiais de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de compras sito a Av Araucaria, 3120 na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento 12(doze) meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

5.3. A administração municipal se reserva o direito de efetura a aquisição no todo ou em parte dos objetos ora licitados.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



016

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
 - c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
 - d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
 - e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
 - f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



020

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(o) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



021

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de ____ de ____

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº Banco Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			



RST 480 Km 20 - Erval Grande/RS - CEP: 99750-000 - Fone (54)375-1250 Fax: (54)375-1016
CNPJ: 02.609.742/0001-44 - Insc. Est.: 040/0003740 - Site: www.dacko.com.br

PARA: **Pref. Municipal de Coronel Domingos Soares- A/C de Luiz Antonio**
CIDADE: Coronel Domingos Soares PR
FONE/FAX: (46)3254-1333/98400-7626 sabrina-silva@hotmail.com

ORÇAMENTO DE MATERIAIS

INSUMOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Saco de osmocote 14-14-14, sc de 22,68 kg, liberação de 3 a 4 meses. <i>(14-14-14)</i>	3	R\$475,00	RS950,00
2	Saco de osmocote 15-09-12, sc de 22,68 kg, liberação de 5 a 6 meses.	1	R\$440,00	RS440,00
3	Sacos de Substrato Florestal, sc de 25Kg e 50 litros de volume.	125	R\$15,50	R\$1.937,50
4	Sacos de Substrato Dacko, sc de 9kg e 45 litros de volume.	125	R\$16,20	R\$2.025,00
5	Milheiro de pellet de Semente de Eucalipto Dunni Clonal.	100	R\$16,50	R\$1.650,00
6	Milheiro de pellet de Semente de Eucalipto Benthhammi Clonal.	100	R\$19,00	RS1.900,00
7	Sacos de Vermiculita para cobertura da semente, sc de 100 litros.	10	R\$29,50	RS295,00
TOTAL DOS INSUMOS				R\$9.197,50

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$9.197,50

(Nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

*Orçamento válido por 10 dias *

Forma de entrega: para o conjunto de materiais entregue em Coronel Domingos Soares - PR, sem custo de frete.

Forma de pagamento: 30 dias boleto

Qualquer duvida estamos a disposição.

Desde já agradecemos a preferência e esperamos continuar com nossa parceria.

Estamos abertos a negociação e aguardamos retorno.

Erval Grande 08 de março de 2017.

Atenciosamente,

Magali Fanticelli
(54)3375-1016/1250



METALMOLDES

Ind. e Com. de Metais e Plásticos Ltda

METALMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA - Rua Rui Barbosa, 39 - Centro - Eral Grande/RS- CEP 99750-000 -
CNPJ 06.342.510/0001-23 - IE : 040/0006324

CLIENTE: Pref. Municipal de Coronel Domingos Soares- A/C de Luiz Antonio
CIDADE: Coronel Domingos Soares PR
CONTATO: (46) 3254-1333/98400-7626

sabrina-silva@hotmail.com

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	VL.R UNIT.	VL.R TOTAL
1	Saco de osmocote 14-14-14, sc de 22,68 kg, liberação de 3 a 4 meses.	2	R\$500,00	R\$1.000,00
2	Saco de osmocote 15-09-12, sc de 22,68 kg, liberação de 5 a 6 meses.	1	R\$500,00	R\$500,00
3	Sacos de Substrato Florestal, sc de 25Kg e 50 litros de volume.	125	R\$17,35	R\$2.168,75
4	Sacos de Substrato Dacko, sc de 9kg e 45 litros de volume.	125	R\$18,50	R\$2.312,50
5	Milheiro de pellet de Semente de Eucalipto Dunnii Clonal.	100	R\$20,00	R\$2.000,00
6	Milheiro de pellet de Semente de Eucalipto Benthambi Clonal.	100	R\$25,00	R\$2.500,00
7	Sacos de Vermiculita para cobertura da semente, sc de 100 litros.	10	R\$33,00	R\$330,00
TOTAL COTAÇÃO				R\$10.811,25

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

R\$10.811,25

(Dez mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

*Validade cotação: 10 dias *

Entrega: Frete CIF em Coronel Domingos Soares PR

Pagamento: 30 dias boleto

Qualquer duvida estamos a disposição.

Eral Grande 07 de março de 2017.

Sandra Slavieiro

(54) 3375-1494/1008



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 67/2017
PREGÃO N.º 44/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de insumos para o viveiro municipal, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de agricultura orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 12 meses consoante cotações feitas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 24 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 44/2017–Presencial

Objeto: aquisição de insumos para viveiro de mudas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 05 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

11/03/2017

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 30/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 30/2017, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS. NO DIA 06/04/2017 ÀS 08H45MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8031. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

23764/2017

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição parcelada de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede elétrica de iluminação pública do Município.

- Data de abertura: 05/04/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 23 de março de 2017.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

23813/2017

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2017

LICITAÇÃO COM COTA DE 25%. LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOROS E REAGENTES

ABERTURA: 07/04/2017 ÀS 13:30h

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:

municipiocambará@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 23 de março de 2017.

JOSE SALIM HAGGI NETO

PREFEITO

23519/2017

Campo Largo

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Comunicamos a retificação do edital como segue:

Item 7.1.2

Onde lê-se: 3 - índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,5,

SG= Ativo

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo;

Leia-se: 3 - índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,5,

IE= Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo

Ativo Total

Permanece inalterada a data de abertura da licitação.

Campo Largo 23 de março de 2017

Luciano Êrico da Silva
Pregoeiro

23530/2017

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 22/2017 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). Abertura dia 05/04/2017 às 08:30 horas. Licitação exclusiva para ME e EPP sediadas no Município de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 22/03/2017. Germano Bonanigo - Prefeito Municipal.

23649/2017

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2017 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, (com amostragem) para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). Abertura dia 07/04/2017 às 14:00 horas. Licitação exclusiva para ME e EPP sediadas no Município de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 22/03/2017. Germano Bonanigo - Prefeito Municipal.

23653/2017

Conselheiro Mairinck

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos. Torna Público Fica convocada, a candidata anexa relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munida de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (Jornem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto 3x4 recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL: 20 H SEMANAIS
Classificação 6ª: Mayara Cristina Santos Santana. O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

23367/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 44/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de insumos para viveiro de mudas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 05 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

23200/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 45/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de equipamentos e peças de reposição para eletrônicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 05 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

23202/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES

Ilustríssimo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

BENTEC COMERCIO SEMENTES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.257.026/0001-73, com sede na Rua Antônio Dolzani Nº 645, Valada São Paulo, licitacao@bentecsementes.com.br e telefone (47) 3522-2260, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado, vem, baseado no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital através do site da Prefeitura.

Em questão, ao verificar as condições para participação no pleito em tela, não verificou a exigência de registro no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas – RENASEM, conforme prescreve o art. 8º da Lei



Rua: Antônio Dolzani, 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
e-mail: licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: [licitacao@bentecsementes.com.br](https://www.skype.com/en/contacts/bentecsementes)
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
CNPJ. 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
RENASEM – SC 00924 / 09

10.711/2003, bem como a exigência da certificação para o fornecimento de fertilizantes, substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes – MAPA. Quanto ao fornecimento de adubos fertilizantes e defensivos químicos, necessário se faz a apresentação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais o que, por análise do presente edital, não encontrou a fundamental exigência às empresas participantes do certame.

Além do mais, trata-se de um pregão que possui como objeto fornecimento de materiais de consumo, conforme apresentado à pág. 01 do edital. Especificamente, o objeto varia entre o fornecimento das mais variadas espécies de sementes, bem como adubos, e outros. A questão fica quanto à abstenção da exigência de qualificação técnica para o fornecimento dos materiais em comento, o que afronta as normas do Órgão Técnico competente do MAPA, as instruções normativas do IBAMA (IN nº 39/2009 – IN 7/2011) e também as normas constantes no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM.

Tais instrumentos são regidos pelas Leis 6.894/80, 6.938/81 e 10.711/2003 respectivamente.

Frisa-se que, milhares são as empresas que estão se adaptando às exigências trazidas pelas legislações mencionadas, não se tratando a presente impugnação de um meio para limitar a competitividade do certame. O site do Ministério da Agricultura oferece aos cidadãos livre consulta das empresas cadastradas no referido órgão.

Além disso, vale salientar que não estamos solicitando por parte da impugnada a realização de atividade fiscalizatória, típicas do Poder de Polícia, mas apenas de cumprimento à Lei, em atendimento ao princípio da Legalidade,

atividade esta que deve ser executada de forma eficiente pela Administração



Pública, sem escusas, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal Brasileira.

Outrossim, diversos órgãos públicos se posicionam neste sentido em acatar a impugnação trazida nos mesmos fundamentos que a presente. Podemos citar os seguintes exemplos: a) Universidade Federal de Campina Grande – Pregão Eletrônico 05/2016; b) Prefeitura Municipal de Alegrete – Pregão Eletrônico 84/2016; c) Epagri Lages – Pregão Presencial 198/2016; d) Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR – Pregão Presencial 84/2016; dentre muitos outros.

II – DA ILEGALIDADE

Em relação à exigência de certificado para fornecimento de sementes, o art. 8º da Lei 10.711 de 2003 é claro ao dispor que, as pessoas físicas ou jurídicas que realizem atividades relacionadas às sementes, necessitará de inscrição no Renasem. Vejamos:

Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.

§ 1º O Mapa credenciará, junto ao Renasem, pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos exigidos no regulamento desta Lei, para exercer as atividades de:

- I - responsável técnico;
- II - entidade de certificação de sementes e mudas;
- III - certificador de sementes ou mudas de produção própria;
- IV - laboratório de análise de sementes e de mudas;
- V - amostrador de sementes e mudas.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que importem sementes ou mudas para uso próprio em sua propriedade, ou em propriedades de terceiros cuja posse detenham, ficam dispensadas da inscrição no Renasem, obedecidas as condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645 - Valada São Paulo - Rio do Sul / SC - CEP 89162-190
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190 - Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
CNPJ. 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
RENASSEM - SC 00924 / 09

§ 3º Ficam isentos da inscrição no Renasem os agricultores familiares, os assentados da reforma agrária e os indígenas que multipliquem sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização entre si.

As informações aqui trazidas são de suma importância, tendo em vista que só apenas através da exigência de apresentação do Registro Nacional de Sementes no edital, conferirá ao Órgão Público o recebimento de um produto de qualidade e procedência, levando em consideração que diversas são as disponibilidades de sementes que transitam no mercado.

Quanto ao fornecimento de fertilizantes, substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme dispõe o art. 5º, *caput*, do **Regulamento** da Lei 6.894/80:

Art. 5º - Os estabelecimentos que produzem, comercializam, exportam ou importam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas ficam obrigados a se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Em se tratando de fornecimento de adubos, fertilizantes ou defensivos químicos, o art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 31, do dia 03 de dezembro de 2009 apresenta que:

Art. 8º - O Certificado de Regularidade, com validade de três meses a partir da data de sua emissão, conterá o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica.

§1º - O Certificado de Regularidade será disponibilizado para impressão, via internet, desde que verificado o cumprimento das exigências ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e a ausência de débitos provenientes de taxas e multas administrativas por infrações ambientais.

Outrossim, o art. 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 7**, do dia 07

10.257.026/0001-73
de julho de 2011
I.E. 255.669.275

é claro **ao requerer a exigência de certificação para o fornecimento dos produtos** a seguir:



Rua: Antônio Dolzani, 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
e-mail: licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: licitacao@bentecsementes.com.br
RUA ANTONIO DOLZANI, 645 - VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
CNPJ. 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
RIO DO SUL-SC
RENASEM – SC 00924 / 09

Art. 2º São obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, bem como de produtos e subprodutos da fauna e flora, e demais atividades passíveis de controle pelo IBAMA e órgãos estaduais e municipais de meio ambiente.

Ora, ainda que o presente edital apresente os documentos necessários para a habilitação e participação do certame, este não se preocupou em tratar acerca da exigência exata de quais documentos, certificações ou autorizações são necessárias para a participação do certame para o fornecimento dos referidos produtos com procedência, referência, identidade e qualidade do material, levando em consideração a multiplicação e reprodução do vegetal produzido no território nacional brasileiro.

Lembrando que o pedido aqui formulado visa apenas auxílio à Administração Pública para o recebimento de tais produtos com qualidade, conforme já mencionado, visto que se tratam de questões específicas e técnicas de análise.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja recebida e julgada procedente, com efeito para:

a) Declarar necessária a exigência da comprovação de registro no Certificado de Inscrição no RENASEM para fornecimento das sementes solicitadas, como produtor ou comerciante de sementes e mudas – Registro Nacional de Sementes e Mudas, nos termos do art. 8º da Lei 10.711/2003;

b) Declarar necessária a exigência de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento – MAPA, para fornecimento de fertilizantes, substratos e afins, I.E. conforme dispõe o art. 5º, caput, do Regulamento da Lei 6.894/80;



- c) Declarar necessária a exigência do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais para as empresas participantes do certame, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força do dispositivo da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis: IN nº 31/2009, (nesse sentido especialmente, o disposto em seu art. 8º); e na IN 7/2011, da qual se destaca a alteração promovida ao Art. 2º da IN 31/2009, referida, para fornecimento de fertilizantes e defensivos químicos;
- d) Determinar a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

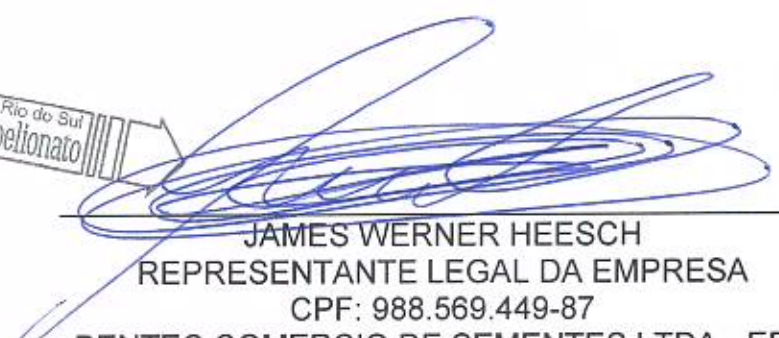
Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 28 de março de 2017.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC


JAMES WERNER HEESCH
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF: 988.569.449-87
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73

--- RECONHECIMENTO ---
Reconheço como AUTÊNTICA a
assinatura de JAMES WERNER HEESCH
(a) por BENTEC COMERCIO DE
SEMENTES LTDA. EPP. Dou fé.
Rio do Sul - SC, terça-feira, 28 de março
de 2017.
Leonilda Raes
Escritora Notarial

Emolumentos: Reconhecimento R\$ 3,05 + Selo
R\$ 1,85 = R\$ 4,90 (Selo Digital de Fiscalização
do tipo NORMAL - EQT80445-XYVE)

Confira os dados do ato em sco.tjso.jus.br

Valada São Paulo - Rio do Sul / SC - CEP 89162-190
www.bentecsementes.com.br / Skype: licitacao@bentecsementes.com.br
(3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
ENASEM - SC 00924 / 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME RONALDO POLLHEIM	DOS, IDENTIDADE E ORIGEM ESCOLAR 2749936 SRD SC
	CNPJ 992.239.939-72 DATA NASCIMENTO 23/12/1976
FILIAÇÃO RINALDO POLLHEIM MARIA DOS PRINCEZES DE LIMA ALVES POLLHEIM	PRESSAÇÃO PROFESSOR
ACC PROFESSOR	CAT HAB. AB
Nº REGISTRO 03364932077	VÁLIDA 28/04/2019
OBSERVAÇÕES	HABILITACAO 20/08/2004
 ASSINATURA DO ASSINANTE	
LOCAL BLUMENAU, SC	DATA DE EMISSÃO 08/05/2014
Vanderlei O. Basso Chefe de Carteira	28126610561 SC098262374
ASSINATURA DO EMISOR	
DETTRAN-SC (SANTA CATARINA)	

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

909052358



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO presente cópia
reprográfrica, por conter com o original a
mim - apresentado, do que dou fé. Rio do
Sul - SC, segunda-feira, 29 de agosto de
2016.

Jackson Claudio - Tabellio Subethudo

Emolumentos R\$ 3,00 + Selo R\$ 1,70 = R\$ 4,70
(Selo Digital de Realização do tipo NORMAL -
EKM53259-900)

(CNH)

Confira os dados do ato em sco.leg.br

R. Carlos Goman, 105,
sala 4 - Centro
Rio de Sul - SC
47.3521.2063
www.3taliante.com

EM BRANCO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
ESTABELECEMENTO
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro São Francisco - João Pessoa/PB - CEP 55060-000
 Tel.: (33) 324-6881 - Fax: (33) 324-6882

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.670-3
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro São Francisco - João Pessoa/PB - CEP 55060-000
 Tel.: (33) 324-6881 - Fax: (33) 324-6882

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º - 7º e 12º a 18º, 41º e 69º da Lei Federal 5.250/1966 e Art. 6º, III do Lei Estadual 4.721/2008, a autenticidade do presente documento é garantida, mediante o uso do documento eletrônico e a conferência pessoal do documento em original.

Cód. Autenticação: 59850711161321420026-1; Data: 07/11/2016 13:21:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE38447-9041
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Bel. Valdeir da Miranda Cavalcanti

Tribunal

Tribunal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/11/2016 às 14:14:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4aee6ebe46dcc9dba0b1037057ea3e5b43a89171b92e2adeb631fdc1
1e0594cfccc64972a9468a11f125cadb090e89e239aff100bff4c29478b1f3999d865c3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

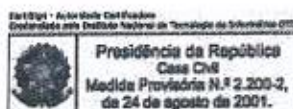
Esta certidão tem a sua validade até: 07/11/2017 às 13:41:17 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 607539

Código de Controle da Autenticação:

59850711161321420026-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

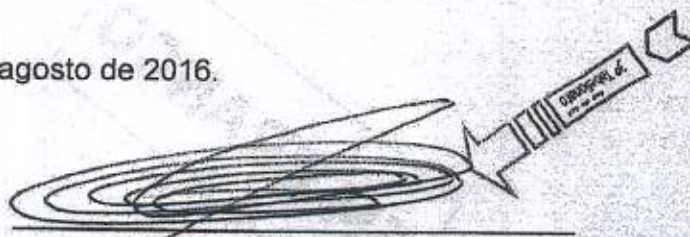


PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, com sede na Rua Antonio Dolzani, nº 645 – Valada São Paulo, cidade de Rio do Sul no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.257.026/0001-73, representada neste ato pelo Sr. JAMES WERNER HEESCH, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3.459.260-1 e CPF sob o nº 988.569.449-87, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. RONALDO POLLHEIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.749.936 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 902.239.939-72, a quem confere poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, retirar editais, apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lance(s), desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2016.



JAMES WERNER HEESCH

RG: 3.459.260-1

CPF: 988.569.449-87



... RECONHECIMENTO ...
Reconheço como AUTENTICA
assinatura de JAMES WERNER HEESCH
(a) por BENTEC COMÉRCIO DE
SEMENTES LTDA EPP. Dou fé.
Rio do Sul - SC, segunda-feira, 29 de
agosto de 2016.

Jackson Claudino
Tabelião Substituto

Emolumentos Reconhecimento R\$ 2,75 + Selo
R\$ 1,70 = R\$ 4,45 (Selo Digital de Fiscalização
do tipo NORMAL - ERM53255-LVEY)

Confira os dados do ato em selo.jso.jus.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO / a presente cópia
reprográfica por digitalizar o original

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-5 R. Passagem Santa Paula, 110 - Jd. São João - Rio do Sul - SC 13050-001 Fone: (51) 3244-5411 - Fax: (51) 3244-5444	Autenticação Digital De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.934/1996 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cód. Autenticação: 59850811161523310244-1; Data: 08/11/2016 15:23:31 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE61765-SJW3; Valor Total do Ato: R\$ 3,75 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
---	---

Confira os dados do ato em selo.jso.jus.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/11/2016 às 09:31:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1f5acbd42ecc02c7938c45ebfb16b59a8daebd4946ab49acc42b93a15
3013d7fcc64972a9468a11f125cadb090e89e54f60ea58985c737f1d8cb759d52d184

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

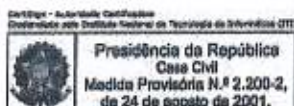
Esta certidão tem a sua validade até: 10/11/2017 às 01:34:20 (Dia/Mês/Ano)

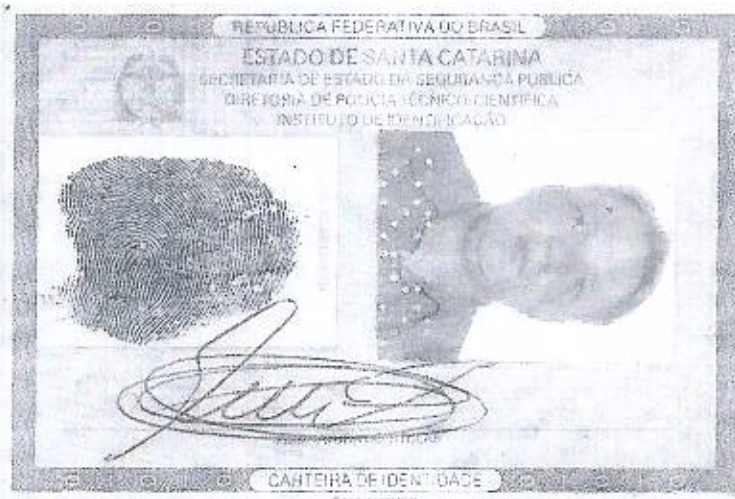
Código de Controle da Certidão: 608207

Código de Controle da Autenticação:

59850811161523310244-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.459.260-1 DATA DE EXPEDICAO 06/MAR/2003

NOME JAMES WERNER HEESCH

FILIAÇÃO DANIEL HEESCH MARIA REGINA HEESCH

NATURALIDADE RIO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 20/DEZ/1976

DOC ORIGEM C DAS 5176 LV 16-BAUX FL 135 CART BAZZANELLA RIO DO SUL SC

CPF 988.569.449/87

RIO DO SUL SC

ASSINATURA DO DIRECTOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Karla Fernanda B. Miguel
Delegada Regional de Polícia
Civil - 7º. DRP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 36.870-4

Av. Roberto Galvão Pessoa, 110 - Bairro São Francisco - Jd. Pousa Verde - CEP 08512-000 - www.azevedobastos.org.br - Fone: (11) 2441-5001 - Fax: (11) 2441-5002

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.929/1994 e Art. 5º inc. XI da Lei Estadual 5.721/2000 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59852903161051230843-1; Data: 29/03/2016 10:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADC01129-OA0V; Valor Total do Ato: R\$ 5,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bol. Valério Miranda Cavalcanti
Tribunal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/04/2016 às 09:10:21 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7e51659d776662f598efed5604309ee3e4ec82fb1f69100019c4042b1
3c7fe9fcc64972a9468a11f125cadb090e89e9b4e6e8b9821d80b16b1335fe0dc62d6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

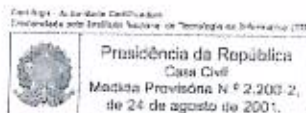
Esta certidão tem a sua validade até: 30/03/2017 às 03:35:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 508892

Código de Controle da Autenticação:

59852903161051230843-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7R/529.459, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89.162-190, BRASIL.

JAMES WERNER HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1978, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 988.569.449-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.459.260-1, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) BECO HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA, 36, EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC, CEP 89.167-093, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205130997, com sede Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo Rio do Sul, SC, CEP 89.162-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.257.026/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – A partir da presente alteração contratual a sociedade altera o seu objeto social para: “TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO”.

Consoante unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata de reunião de Assembleia específica para o fim.

O Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede social localizada à Rua Antônio Dolzani, 645, no bairro Valada São Paulo, CEP 89.162-190, no município de Rio do Sul – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, ou participar de outras sociedades afins ou não.

Req: 81600001064797

Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de “TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO”.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de de R\$ 1,00 (um real) cada, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR CAPITAL
DANIEL HEESCH	25.000	50	25.000,00
JAMES WERNER HEESCH	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Parágrafo Único – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo. As vendas feitas em violação dos termos desse artigo serão consideradas nulas e a empresa não será obrigada a registrar a transferência das quotas correspondentes em alteração contratual.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO CIN. 06. 070-4
R. Prudente de Moraes, 1.835 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - 05066-000
Fone: (11) 3061-1000 - Fax: (11) 3061-1001
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.B.C. - Art. 1º do Decreto 9.905/1994 e Art. 8º do Dec. 201
de 14/03/2004, a assinatura digitalizada, impressa e registrada em documento eletrônico, produz efeitos
jurídicos e legais, desde que o documento eletrônico seja assinado pelo signatário, em nome próprio, e
o documento eletrônico for assinado com o certificado digital válido.

Cód. Autenticação: 59850912160913190078-2; Data: 09/12/2016 09:13:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-46162783-SSCZ;
Valor Total do Ato: R\$ 3,70
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tribl.jus.br

041

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade cabe ao sócio quotista **JAMES WERNER HEESCH**, o qual tem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, junto a estabelecimentos de crédito, atos de compra e todos os demais atos que representem direitos e obrigações, a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito e bancários, da venda e compra, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantias, bens imóveis e móveis, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, assinando tudo **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de **AVAIS, ENDOSSOS** ou **CAUÇÕES DE FAVOR**.

Parágrafo Segundo – A título de **PRÓ-LABORE** o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta "**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**", dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei nº 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

Parágrafo Primeiro – Em reunião anual de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo – Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se eventuais prejuízos que porventura se verificarem por ocasião do balanço geral, serão cobrados em conta própria, para serem amortizados com lucros dos exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que tenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no Parágrafo primeiro.



31600001064797

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião de sócios será convocada por qualquer dos administradores. Com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer aos administradores a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser liberada, providência que para ela se torna então obrigatória.

Parágrafo Primeiro – Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião prevista no § 3º do art. 1152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.

Parágrafo Terceiro – Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada cota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, e as quotas de propriedade do autor da herança serão transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social.

Parágrafo Único – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Sexta.



eq: 81600001064797

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua cota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro - A cota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 06 (seis) semestres se superior, em prestações semestrais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Parágrafo Segundo - No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

- a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária;

Parágrafo Terceiro - O Balanço de determinação de que trata essa cláusula será elaborado por perito contador independente, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico, considerando tudo o que possa fazer valer mais ou menos a empresa;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) A participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) Recuperação judicial;
- k) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.



Req: 81600001064797

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único – Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos cotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por perito contador, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes na Cláusula Décima Sexta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos art. 224 e 225 da Lei nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade entrara em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas seguintes hipóteses:

- a) Anulada a sua constituição por determinação judicial;
- b) Exaurido o fim social ou verificada a sua inexistência, apurado, também, na esfera judicial;
- c) Havendo consenso unânime dos sócios;
- d) Por falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro – Não se aplica a letra "D" caso o sócio remanescente, requeira, no registro público de empresas mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada.

Parágrafo Segundo – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único – A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

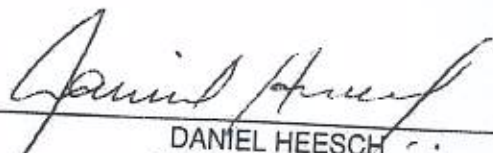
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA – Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Revogam-se todas as disposições contidas no Contrato Social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem assim justos e contratados e em perfeito acordo em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

RIO DO SUL - SC, 4 de novembro de 2016.


DANIEL HEESCH
CPF: 247.440.859-20


JAMES WERNER HEESCH
CPF: 988.569.449-87

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2016 SOB Nº: 20168776057
Protocolo: 16/877605-7, DE 05/12/2016
Empresa: 42 2 0513099 7
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES
LTDA EPP
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



600001064797

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/12/2016 às 15:21:24 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf15aa22a23d4e0039e600d662cda009378f87bb5f915efbd385fcb62751
208fcfcc64972a9468a11f125cadb090e89ec64a7ba65892c17bb87290087e844fb3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

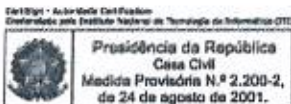
Esta certidão tem a sua validade até: 09/12/2017 às 15:20:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 619445

Código de Controle da Autenticação:

59850912160913190078-1 a 59850912160913190078-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Interessado: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES EPP.
Assunto: Resposta a impugnação ao Edital referente ao Processo de Pregão 44/2017

Trata-se de resposta a manifestação protocolada pela empresa Bntec Comércio de Sementes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10257026/0001-73, com sede a Rua Antonio Dolzan, 2260i, cidade de Rio do Sul – SC., em que propugna pela impugnação do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

As razões de impugnação foram protocoladas junto ao setor respectivo desta municipalidade em 29 de março de 2017 sob nº 461/2017, tempestiva, e de acordo com o que prevê o item 08 do Edital supracitado, merecedora de apreciação.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pelo requerente aliado ao que dispõem no item III de suas razões – “DO PEDIDO” nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se restringe a condicionar o fornecimento dos itens do processo licitatório, ora combatido, a exigência de documentação adicional em desfavor dos pretensos proponentes que vierem a acudir ao edital, em específico para condicionar a habilitação dos mesmos a comprovação de que estes possuem:

- a. Registro junto ao RENASEM;
- b. Registro junto ao MAPA;
- c. Registro de regularidade junto ao IBAMA

Os pedidos buscam alicerce em diversas regulações e normatizações federais, as quais exigem, para aqueles que optam em atuar no ramo de comercialização dos objetos do certame, a devida regularização junto a estes órgãos.

A municipalidade, na condição de consumidor final dos objeto licitados, pressupõem que o(s) proponente(s) eventualmente interessados em os fornecer estejam habilmente regulares perante todos os órgão que regulam suas atividades, quaisquer que sejam elas. Repurar ao Município a condição de fiscal de atividade em substituição as obrigações do governo federal (IBAMA e MAPA) não se apresenta adequado no presente contexto haja visto que o edital menciona claramente que poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (Item 2.1).

Consoante o processo ser operado na modalidade de pregão o mesmo tem por característica a sua celeridade se amoldando aos requisitos elementares previsto na Lei de Licitações 8666/93, no que diz respeito ao tópico “habilitação”.

Nesta mesma esteira fez-se constar em edital, item 19.2, a prerrogativa do pregoeiro, em qualquer fase do certame, de promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo aliado ao fato de que caso seja evidenciado



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

qualquer conduta contraria os ditames e propósitos do processo aplicar-se-á as penalidades face o processo, que estão consignadas no item 17 do edital.

3. DECISÃO

3.1 Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito do(a) requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe bem como a consequente publicação deste Termo no DIOEMS.

Centro Administrativo em 30 de março de 2017



Alisson T. Ferreira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Interessado: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES EPP. - Assunto: Resposta a impugnação ao Edital referente ao Processo de Pregão 44/2017

Trata-se de resposta a manifestação protocolada pela empresa Bentec Comércio de Sementes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10257026/0001-73, com sede a Rua Antonio Dolzan, 2260i, cidade de Rio do Sul – SC., em que propugna pela impugnação do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

As razões de impugnação foram protocoladas junto ao setor respectivo desta municipalidade em 29 de março de 2017 sob nº 461/2017, tempestiva, e de acordo com o que prevê o item 08 do Edital supracitado, merecedora de apreciação.

2. ALIGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pelo requerente aliado ao que dispõem no item III de suas razões – “DO PEDIDO” nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se restringe a condicionar o fornecimento dos itens do processo licitatório, ora combatido, a exigência de documentação adicional, em desfavor dos pretensos proponentes que vierem a acudir ao edital, em específico para condicionar a habilitação dos mesmos a comprovação de que estes possuem:

- a. Registro junto ao RENASEM
- b. Registro junto ao MAPA;
- c. Registro de regularidade junto ao IBAMA

Os pedidos buscam alicerce em diversas regulações e normatizações federais, as quais exigem, para aqueles que optam em atuar no ramo de comercialização dos objetos do certame, a devida regularização junto a estes órgãos.

A municipalidade, na condição de consumidor final dos objetos licitados, pressupõem que o(s) proponente(s) eventualmente interessados em os fornecer estejam habilitmente regulares perante todos os órgão que regulam suas atividades, quaisquer que sejam elas. Repetir ao Município a condição de Fiscal de atividade em substituição as obrigações do governo federal (IBAMA e MAPA) não se apresenta adequado no presente contexto haja visto que o edital menciona claramente que poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (Item 2.1).

Consoante o processo ser operado na modalidade de pregão o mesmo tem por característica a sua celeridade se amoldando aos requisitos elementares previsto na Lei de Licitações 8666/93, no que diz respeito ao tópico “habilitação”.

Nesta mesma esteira fez-se constar em edital, item 19.2, a prerrogativa do pregoeiro, em qualquer fase do certame, de promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo aliado ao fato de que caso seja evidenciado qualquer conduta contrária os ditames e propósitos do processo aplicar-se-á as penalidades face o processo, que estão consignadas no item 17 do edital.

3. DECISÃO

3.1 Após estas breves considerações INDEFIRO o pleito do(a) requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe bem como a consequente publicação deste Termo no DIOEMS.

Centro Administrativo em 30 de março de 2017

Alisson T. Ferreira - Pregoeiro

(assinado)

050

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7R/529.459, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89.162-190, BRASIL.

JAMES WERNER HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1978, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 988.569.449-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.459.260-1, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) BECO HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA, 36, EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC, CEP 89.167-093, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205130997, com sede Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo Rio do Sul, SC, CEP 89.162-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.257.026/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – A partir da presente alteração contratual a sociedade altera o seu objeto social para: **“TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO”**.

Consoante unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata de reunião de Assembleia específica para o fim.

O Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede social localizada à Rua Antônio Dolzani, 645, no bairro Valada São Paulo, CEP 89.162-190, no município de Rio do Sul – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, ou participar de outras sociedades afins ou não.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de “TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO”.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de de R\$ 1,00 (um real) cada, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR CAPITAL
DANIEL HEESCH	25.000	50	25.000,00
JAMES WERNER HEESCH	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Parágrafo Único – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo. As vendas feitas em violação dos termos desse artigo serão consideradas nulas e a empresa não será obrigada a registrar a transferência das quotas correspondentes em alteração contratual.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade cabe ao sócio quotista **JAMES WERNER HEESCH**, o qual tem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, junto a estabelecimentos de crédito, atos de compra e todos os demais atos que representem direitos e obrigações, a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito e bancários, da venda e compra, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantias, bens imóveis e móveis, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, assinando tudo **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de **AVAIS, ENDOSSOS** ou **CAUÇÕES DE FAVOR**.

Parágrafo Segundo – A título de **PRÓ-LABORE** o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta "**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**", dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei nº 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

Parágrafo Primeiro – Em reunião anual de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo – Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no tal social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se rentes prejuízos que porventura se verificarem por ocasião do balanço geral, serão tidos em conta própria, para serem amortizados com lucros dos exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que tenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no Parágrafo primeiro.



1600001064797

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião de sócios será convocada por qualquer dos administradores. Com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer aos administradores a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser liberada, providência que para ela se torna então obrigatória.

Parágrafo Primeiro – Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião prevista no § 3º do art. 1152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.

Parágrafo Terceiro – Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada cota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, e as quotas de propriedade do autor da herança serão transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual liberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social.

Parágrafo Único – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Sexta.



eq: 81600001064797

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua cota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro - A cota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 06 (seis) semestres se superior, em prestações semestrais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Parágrafo Segundo – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

- a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária;

Parágrafo Terceiro – O Balanço de determinação de que trata essa cláusula será elaborado por perito contador independente, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico, considerando tudo o que possa fazer valer mais ou menos a empresa;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) A participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação d a sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) Recuperação judicial;
- k) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.



Req: 81600001064797

[Assinaturas manuscritas]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

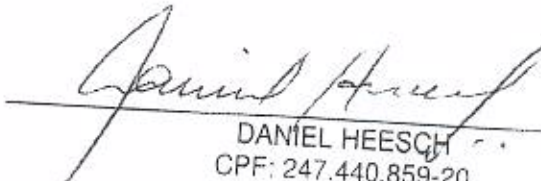
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA – Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Revogam-se todas as disposições contidas no Contrato Social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem assim justos e contratados e em perfeito acordo em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

RIO DO SUL - SC, 4 de novembro de 2016.


DANIEL HEESCH
CPF: 247.440.859-20


JAMES WERNER HEESCH
CPF: 988.569.449-87

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.07043
Rua da Liberdade, 104 - Fone: (51) 3081.2000 - Fax: (51) 3081.2004 - e-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com as regras do Sistema de Autenticação Digital, o presente documento foi digitalizado, reproduzido e
o documento assinado, e a cópia digitalizada, reproduzida e assinada.

Cód. Autenticação: 59850912160913190078-7; Data: 09/12/2016 09:13:19
Site Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AE152780-1342;
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confirma os dados do ato em: <https://sefodigital.jpb.jus.br>

Boa Vista do Mercado, Curitiba
Tribunal

600001064797

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/12/2016 SOB Nº: 20168776057
Protocolo: 16/877605-7, DE 05/12/2016
Empresa: 42 2 0513099 7
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES
LTDA EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/12/2016 às 15:21:24 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf15aa22a23d4e0039e600d662cda009378f87bb5f915efbd385fcb62751
208fcfcc64972a9468a11f125cadb090e89ec64a7ba65892c17bb87290087e844fb3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

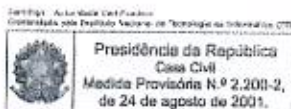
Esta certidão tem a sua validade até: 09/12/2017 às 15:20:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 619445

Código de Controle da Autenticação:

59850912160913190078-1 a 59850912160913190078-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 3.459.260-1	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/MAR/2003
NOME JAMES WERNER HEESCH	
FILIAÇÃO DANIEL HEESCH MARIA REGINA HEESCH	
NATURALIDADE RIO DO SUL SC	DATA DE NASCIMENTO 20/DEZ/1978
DOC ORIGEM C CHS 5176 LV 16-BAUX FL 135 CART BAZZANELLA RIO DO SUL SC	
CPF 988.569.449/87	Karla Fernanda B. Miguel Delegada Regional de Polícia Civil - 7ª. DRP
RIO DO SUL SC	ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 146 - Bairro São Estevão - 50070-900 - CEP 51050-900 - www.cartorioazvedobastos.sc.br - Tel: (51) 3244-9861 - Fax: (51) 3244-9864	
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.900/1994 e Art. 9º inc. XI da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 59853003171108390343-1; Data: 30/03/2017 11:09:53	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEW80229-3ZWT; Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Selo: Valente Miranda Cavalcanti Titular	

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel, Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 31/03/2017 às 08:10:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62bf128a683135b2ae120b259947a9e804ade4b23839815c8fff499c5ff
81c40fccc64972a9468a11f125cadb090e89e74e33490ca0478d3b2963a8bbba25418

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

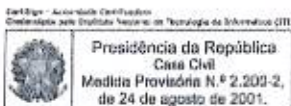
Esta certidão tem a sua validade até: 31/03/2018 às 02:39:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 681381

Código de Controle da Autenticação:

59853003171108390343-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0513099-7	CNPJ 10.257.026/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2008	Data de Início de Atividade 01/08/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, 89.162-190			
Objeto Social TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DANIEL HEESCH 247.440.859-20	25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JAMES WERNER HEESCH 988.569.449-87	25.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/12/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 30 de março de 2017

ROBERTA WEBER

SE Certsign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

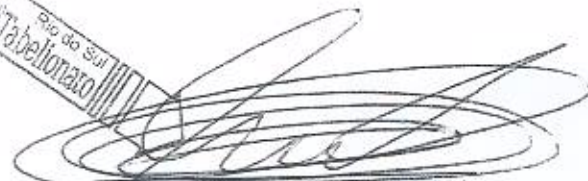
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

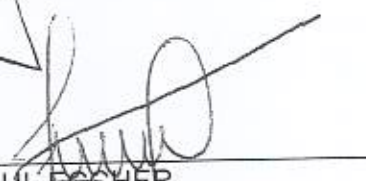
- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio do Sul - SC, 03 de abril de 2017.



JAMES WERNER HEESCH
SÓCIO GERENTE
CPF: 988.569.449/87
BENTEC COM. DE SEMENTES LTDA EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73



RAUL ECCHER
CONTADOR
CPF: 082.039.629-04
CRC/SC: 6965/O-9

1º Tabelionato
Rio do Sul
Marlene Pinardi
Tabelionato

... RECONHECIMENTO ...
Reconheço como **AUTÊNTICA** a
assinatura de **JAMES WERNER HEESCH**
(e) por **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP**, Do/fe
Rio do Sul - SC, terça-feira, 4 de abril de 2017.

R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
89.211-000
www.1ºtabelionato.com

Leônida Hees
Escritorinha Notarial

Emolumentos Reconhecimento R\$ 3,05 + Selo
R\$ 1,85 = R\$ 4,90 (Selo Digital de Fiscalização
do tipo NORMAL - EQX94507-T05Q)

Confira os dados do ato em seio.tjcs.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-149
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267
tabelionato1riodosul@gmail.com
Glovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: **RAUL ECCHER**
Do que dou fé
Rio do Sul (SC), terça-feira, 4 de abril de 2017

Nayara Caroline Fernandes - Escrivente Substituta
Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 Total: R\$ 4,90
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQ97940-LJX7

Confira os dados do ato em seio.tjcs.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

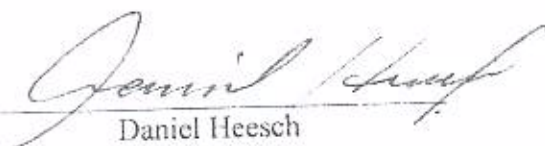
Rua: Antônio Dolzari, 645 - Valada São Paulo - Rio do Sul / SC - CEP 89162-190
e-mail: licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: licitacao@bentecsementes.com.br
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
CNPJ 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
RENASEM - SC 00924 / 09

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DANIEL HEESCH e JAMES WERNER HEESCH, sócios da empresa BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA., com sede à Rua Antônio Dolzan, n. 1382, no bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC, em processo de transformação nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Rio do Sul (SC), 02 de janeiro de 2014.

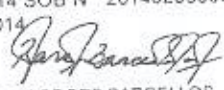

Daniel Heesch


James Werner Heesch



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2014 SOB Nº 20140205390
Protocolo: 14/020539-0. DE 09/01/2014

Empresa: 42 2 0513099 7
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES
LTDA EPP


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 01.816-0 Av. Presidente Costa e Silva, 145 - Jd. Santa Catarina - Fone: (47) 3344-0000 - Fax: (47) 3344-0001
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P., art. 2º da Lei Federal 8.934-1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e autenticado digitalmente, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 59851908161036290484-1; Data: 19/08/2016 10:36:30	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV52576-8C1L; Valor Total do Ato: R\$ 3,78	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti Tutor	

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/08/2016 às 10:18:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b715d25cbe998697bbcfb027244cecd65cfd0f8da8bb1a523a306bcdfe4a
da3f8fcc64972a9468a11f125cadb090e89e82ac788c2715bacfc4db88bfd89e56e7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

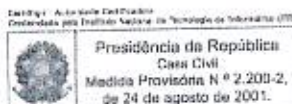
Esta certidão tem a sua validade até: 24/08/2017 às 20:20:22 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 577954

Código de Controle da Autenticação:

59851908161036290484-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 27/03/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.257.026/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 13/3/2017	 SANTA CATARINA

Data da Consulta: 13/3/2017

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	10257026000173	Inscrição Estadual:	255669275
Nome/Razão Estadual:	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: ANTONIO DOLZANI		
Número:	645	Complemento:	-
Bairro:	VALADA SÃO PAULO		
UF:	SC	Município:	RIO DO SUL
CEP:	89162190		
Endereço Eletrônico:	fiscal@somacont.com.br		Telefone:
			47 35222260

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	14/08/2008		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	14/08/2008
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/12/2010			
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 20/02/2015 - Modal Rodoviário			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
- 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
- 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
- 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
- 0210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Edital de Licitação – 44/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 10.257.026/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. JAMES WERNER HEESCH, portador da Carteira de Identidade nº 3.459.260-1 e do CPF nº 988.569.449/87, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 44/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio do Sul, 05 de abril de 2017.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ: 10.257.026/0001-73

JAMES WERNER HEESCH

SÓCIO-GERENTE

CPF: 902.239.939-72

Edital de Licitação – 44/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Rio do Sul, 05 de abril de 2017.



RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC
BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73
JAMES WERNER HEESCH
SÓCIO-GERENTE
CPF: 902.239.939-72

CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa "Carta Proposta", assinada, para fornecimento do objeto do edital, a serem entregues, nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão social: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA – EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73 – Insc. Estadual: 255.669.275
Rua: Antônio Dolzani, nº 645 – Bairro: Valada São Paulo Cidade: Rio do Sul – SC
CEP: 89.162-190
Telefone: 47 3522-2260
Banco: Multicred – Rede Sicoob (756) / Código da agência: 3249 / Número da conta corrente da empresa: 3571-8

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Declaramos expressamente que, por intermédio de JAMES WERNER HEESCH, representante legal da empresa, que atendemos a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecida os quais atendem plenamente ao edital. E também declaramos, que, possuímos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275
Rua: Antônio Dolzani, 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
E-mail: licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: licitacao@bentecsementes.com.br
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
CNPJ: 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
RENASEM – SC 00924 / 09



RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo tipo insumos para o viveiro municipal de mudas, para suprimento ao setor de agricultura da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada, conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Especificações:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Saco	Osmocote 14-14-14 - Liberação de 3 a 4 meses, em saca de 22,68 Kg.	Osmocote	R\$ 472,87	R\$ 1.418,61
2	1	Saco	Osmocote 15-09-12 - Liberação de 5 a 6 meses, em saca de 22,68 Kg.	Osmocote	R\$ 455,90	R\$ 455,90
3	175	Saco	Substrato Florestal - sacas de 25Kg e 50 litros de volume.	Maxfétil	R\$ 15,92	R\$ 2.786,00
4	175	Saco	Substrato Florestal - sacas de 09Kg e 45 litros de volume.	Maxfétil	R\$ 16,82	R\$ 2.943,50
5	100	Milh.	Semente de Eucalipto - Dunni Clonal, em milho de pellet.	Bentec	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
6	100	Milh.	Semente de Eucalipto - Benthhammi clonal, em milho de pellet.	Bentec	R\$ 21,34	R\$ 2.134,00
7	20	Saco	Vermiculita - Para cobertura de semente, em saca de 100 litros.	Agrinobre	R\$ 30,31	R\$ 606,20
						R\$ 12.114,21

TOTAL: R\$ 12.114,21 (Doze mil, cento e quatorze Reais, e vinte e um Centavos).

2. Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na Rua Beco Hermenegildo Silveira da Costa, nº 36 – Bairro: Eugênio Schneider na cidade de Rio do Sul/ SC ao CEP 89.167-093.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O (s) preço (s) unitário (s) e total-global em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, são os previstos nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC

Rua: Antonio Dolzani, 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
e-mail: licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: [licitacao@bentecsementes.com.br](https://www.skype.com/en/contacts/bentecsementes.com.br)
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
CNPJ: 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
RENASEM – SC 00924 / 09

- 3.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3 Prazo de entrega: Em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho.
- 3.4 Local de entrega: Setor municipal de compras sito a Av. Araucária, 3120 na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.
- 3.5 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto.
- 3.6 Prazo de garantia: conforme edital.

Rio do Sul, 05 de abril de 2017.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, N° 845
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC



JAMES WERNER HEESCH
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF: 988.569.449-87
RG: 3.459.260-1 / SSP-SC
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73

071

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7R/529.459, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89.162-190, BRASIL.

JAMES WERNER HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1978, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 988.569.449-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.459.260-1, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) BECO HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA, 36, EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC, CEP 89.167-093, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205130997, com sede Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo Rio do Sul, SC, CEP 89.162-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.257.026/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - A partir da presente alteração contratual a sociedade altera o seu objeto social para: "TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO".

Consoante unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata de reunião de Assembleia específica para o fim.

O Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede social localizada à **Rua Antônio Dolzani, 645, no bairro Valada São Paulo, CEP 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, ou participar de outras sociedades afins ou não.



Rcy: 81600001064797

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de “TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO”.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de de R\$ 1,00 (um real) cada, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR CAPITAL
DANIEL HEESCH	25.000	50	25.000,00
JAMES WERNER HEESCH	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Parágrafo Único – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo. As vendas feitas em violação dos termos desse artigo serão consideradas nulas e a empresa não será obrigada a registrar a transferência das quotas correspondentes em alteração contratual.



q: 81600001064797

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. Heesch" or similar, written over the bottom right of the page.

077

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade cabe ao sócio quotista **JAMES WERNER HEESCH**, o qual tem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, junto a estabelecimentos de crédito, atos de compra e todos os demais atos que representem direitos e obrigações, a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito e bancários, da venda e compra, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantias, bens imóveis e móveis, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, assinando tudo **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de **AVAIS, ENDOSSOS** ou **CAUÇÕES DE FAVOR**.

Parágrafo Segundo– A título de **PRÓ-LABORE** o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta "**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**", dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei nº 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

Parágrafo Primeiro – Em reunião anual de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo – Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no tal social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se eventuais prejuízos que porventura se verificarem por ocasião do balanço geral, serão cobrados em conta própria, para serem amortizados com lucros dos exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que tenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no Parágrafo primeiro.



81600001064797

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião de sócios será convocada por qualquer dos administradores. Com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer aos administradores a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser liberada, providência que para ela se torna então obrigatória.

Parágrafo Primeiro – Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião prevista no § 3º do art. 1152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.

Parágrafo Terceiro – Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada cota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, e as quotas de propriedade do autor da herança serão transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual liberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social.

Parágrafo Único – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da eliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Sexta.



eq: 81600001064797

075

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua cota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro - A cota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 06 (seis) semestres se superior, em prestações semestrais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Parágrafo Segundo – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

- a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária;

Parágrafo Terceiro – O Balanço de determinação de que trata essa cláusula será elaborado por perito contador independente, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico, considerando tudo o que possa fazer valer mais ou menos a empresa;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) A participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) Recuperação judicial;
- k) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.



Req: 81600001064797

Página 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único – Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos cotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por perito contador, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes na Cláusula Décima Sexta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos art. 224 e 225 da Lei nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade entrara em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas seguintes hipóteses:

- a) Anulada a sua constituição por determinação judicial;
- b) Exaurido o fim social ou verificada a sua inexistência, apurado, também, na esfera judicial;
- c) Havendo consenso unânime dos sócios;
- d) Por falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro – Não se aplica a letra “D” caso o sócio remanescente, requeira, no registro público de empresas mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada.

Parágrafo Segundo – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único – A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.



Req: 81600001064797

077

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Revogam-se todas as disposições contidas no Contrato Social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem assim justos e contratados e em perfeito acordo em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

RIO DO SUL - SC, 4 de novembro de 2016.


DANIEL HEESCH
CPF: 247.440.859-20


JAMES WERNER HEESCH
CPF: 988.569.449-87

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 SOB Nº: 20168776057
Protocolo: 16/877605-7, DE 05/12/2016
Empresa: 42 2 0513099 7
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES
LTDA EPP
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



600001064797

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/12/2016 às 15:21:24 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf15aa22a23d4e0039e600d662cda009378f87bb5f915efbd385fcb62751
208fcfcc64972a9468a11f125cadb090e89ec64a7ba65892c17bb87290087e844fb3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

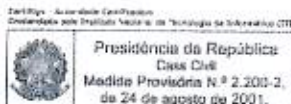
Esta certidão tem a sua validade até: 09/12/2017 às 15:20:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 619445

Código de Controle da Autenticação:

59850912160913190078-1 a 59850912160913190078-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA DE RIO DO SUL

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 10.257.026/0001-73

Matriz

Insc. Mun.: 165735

Cad. Imob.: 697699

End.: RUA ANTONIO DOLZANI

Nº 645

Compl.:

Bairro: VALADA SÃO PAULO

Cidade: Rio do Sul

CEP: 89.162-190

Estado: SC

Atividade Principal: 0049.3/02.02

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Secudária(s):

0002.1/01.06

Cultivo de mudas em viveiros florestais

0046.2/31.06

Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

0046.4/27.02

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

0046.8/93.99

Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

0046.9/31.00

Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

0047.4/40.01

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

0047.4/40.99

Comércio varejista de materiais de construção em geral

0047.8/14.00

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

0047.8/90.02

Comércio varejista de plantas e flores naturais

Início das Atividades: 01/08/2008

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Inscrição Municipal: 165735

Data emissão: 13/01/2017

Informações Complementares:

Responsável Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO

CIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



080

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/02/2017 às 10:06:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf5699aef9073deaf64eac2d676f78b4a5b60a21c7bf140f2be2a5083116
d6519fccc64972a9468a11f125cadb090e89e0a5fec6b181c3c72409ab00f5022dad7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

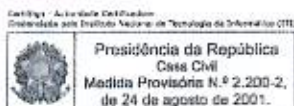
Esta certidão tem a sua validade até: 04/02/2018 às 02:46:22 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 645559

Código de Controle da Autenticação:

59853001171658420811-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 13/3/2017	 SANTA CATARINA

Data da Consulta: 13/3/2017

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	10257026000173	Inscrição Estadual:	255669275
Nome/Razão Estadual:	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: ANTONIO DOLZANI		
Número:	645	Complemento:	-
Bairro:	VALADA SÃO PAULO		
UF:	SC	Município:	RIO DO SUL
CEP:	89162190		
Endereço Eletrônico:	fiscal@somacont.com.br		Telefone:
			47 35222260

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	14/08/2008		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	14/08/2008
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/12/2010			
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 20/02/2015 - Modal Rodoviário			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
- 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
- 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
- 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
- 0210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS			
CNPJ/CPF 10.257.026/0001-73		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		Início Atividade com ICMS 14/08/2008	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.669.275		NOME EMPRESARIAL BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 0210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/12/2010 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 20/02/2015 - Modal Rodoviário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA ANTONIO DOLZANI		NÚMERO 645	COMPLEMENTO *****
CEP 89162-190	BARRIO/DISTRITO VALADA SÃO PAULO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 14/08/2008			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 23/03/2017 10:04:39 (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.257.026/0001-73		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 11/08/2008	
NOME EMPRESARIAL BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO DOLZANI		NÚMERO 645	COMPLEMENTO
CEP 89.162-190	BAIRRO/DISTRITO VALADA SÃO PAULO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR		TELEFONE (47) 3522-2260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2017 às 07:52:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

5472/2017

Emissão em: 01/03/2017

Nome: 866784 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP CPF/CNPJ: 10.257.026/0001-73
Rua: RUA ANTONIO DOLZANI N°: 646
Complemento:
CEP: 89.162-190 Bairro: VALADA SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 1 de março de 2017

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160-900 - Fone: (047) 35311200



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **10.257.026/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140027607659
Data de emissão:	29/03/2017 10:24:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	28/05/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:55:08 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **C8E0.7787.9BA3.F443**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10257026/0001-73
Razão Social: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Nome Fantasia: BENTEC COMERCIAL
Endereço: RUA ANTONIO DOLZAN 1382 / VALADA SAO PAULO / RIO DO SUL / SC
/ 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031905164422092891

Informação obtida em 27/03/2017, às 08:12:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.257.026/0001-73

Certidão nº: 126363684/2017

Expedição: 23/03/2017, às 10:08:20

Validade: 18/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.257.026/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/03/2017 5716463

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul

089

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4120643

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 03/03/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, portador do CNPJ: 10.257.026/0001-73. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, sexta-feira, 3 de março de 2017.

PEDIDO Nº: 5716463



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Abre-se este livro nr. 0009, 0207 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0207 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo declarado:

Nome da Empresa :BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. EPP.

Endereço :Rua Antônio Dolzani, 645

Complemento

Cidade :Rio do Sul

CEP :89.162-190

Estado :Valinda São Paulo

Município :SC

Registro em Junta Comercial :42205130997

Alterações de Registro :Empresa transformou a natureza jurídica em 13/01/2014, NIRE e registro anteriores: 42103741024 - 11/08/2008,

Data de Registro :13/01/2014

Inscrição Estadual :255.669.275

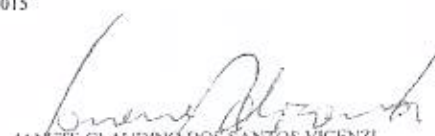
Inscrição Municipal :165735

CNPJ :10.257.026/0001-73

Exercício Social :31/12/2015

Rio do Sul (SC), 1 de janeiro de 2015


JAMES WERNER HEESCH
Sócio administrador
CPF: 988.569.449-87


JAMETE CLAUDINO DOS SANTOS VICENZI
CRC: 1-SC-015734/O-0 - Contadora
CPF: 506.256.919-20



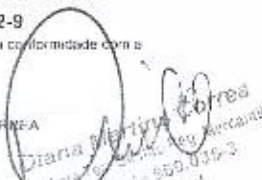
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE RIO DO SUL

Termo de Autenticação 15/277882-9

O presente livro foi por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e arquivamento.

RIO DO SUL
15 SET 2015

DIANA MARTINS CORNEA
ANALISTA


Diana Martins Cornea
CPF: 859.036-3
Rio do Sul



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CERTIF
JANE
AVEN
1-SC-
8916
SOMA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 58.470-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro São Antônio - Joinville/SC - CEP 89.010-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (47) 336-0401 - Fax: (47) 336-0402

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 6º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59852507161437430703-1; Data: 25/07/2016 14:37:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS07628-28AM
Valor Total do Ato: R\$ 3,75
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valécia Miranda Cavalcanti
Tutor

LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 11

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 74 folhas numeradas eletronicamente
do número 1 a 74 e servirá para os lançamentos das operações
próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito

Nome da empresa: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

Endereço: Rua ANTONIO DOLZANI, 645

Complemento:

Bairro: VALADA SAO PAULO

Cidade/UF/CEP: Rio do Sul / SC / 89162-190

Registro Junta: 42205130997

Inscrição estadual: 255 669 276

CNPJ: 10.257.026/0001-73

Inscrição municipal: 165735

Data da Constituição: 11/08/2008

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2015

Rio do Sul, 01 de Agosto de 2015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

RAUL ECCHER CONTADOR
AVENIDA OSCAR BARCELOS, 1586, 2º ANDAR SALA 01 E 02-
1 SC-006965/0-9 CPF: 082.039.629-04
89160-027 RIO DO SUL- SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2017 >>>
G.I. CONTABILIDADE E AUDITORIA SS LTDA EPP

RAUL ECCHER
Contabilista
CPF: 082.039.629-04
CRC: SC-006965/0-9



Balanco Patrimonial de 01/08/2015 ate 31/12/2015

Folha: 67

Empresa: 1538 BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

Razão Social: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

Classificação	Nome	2015
	ATIVO	
01	ATIVO CIRCULANTE	1.132.44
01.01	DISPONIVEL	423.267,34
01.01.01	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	172.987,14
01.01.01.01	CAIXA	1.837,35
01.01.01.01.01	Caixa	1.837,35
01.01.01.02	BANCOS COM MOVIMENTO	145.440,83
01.01.01.02.03	Caixa Econômica Federal S.A.	1.845,88
01.01.01.02.06	Banco Cooperativas de Crédito	143.595,15
01.01.01.03	VALORES MOBILIARIOS - MERCADO INTERNO	25.883,96
01.01.01.03.01	Banco do Brasil S.A.	19.825,96
01.01.01.03.04	Banco Cooperativas de Crédito	4.868,00
01.01.01.03.12	Outros Valores Mobiliários	1.000,00
01.02	ESTOQUES	130.428,12
01.02.01	ESTOQUES EM GERAL	130.428,12
01.02.01.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS E PRODUTOS	130.428,12
01.02.01.01.01	Mercadorias Para Revenda	130.428,12
01.03	CREDITOS	1.120.312,08
01.03.01	CREDITOS EM GERAL	1.120.312,08
01.03.01.01	CREDITOS COM TERCEIROS	1.119.440,48
01.03.01.01.05	Clientes Nacionais	1.119.440,48
01.03.01.04	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	77,60
01.03.01.04.07	Impostos e Contribuições a Receber	77,60
01.03.01.06	OUTROS CREDITOS	8.000,00
01.03.01.06.01	Outros Créditos a Receber	8.000,00
01.03.01.06.03	Antecipação Fornecedores P/ Entrega Futura	0,00
01.03.01.06.31	Remessa de Mercadorias p/ consumo	0,00
02	ATIVO NAO CIRCULANTE	342.425,77
02.02	INVESTIMENTOS	29.225,68
02.02.01	INVESTIMENTOS	29.225,68
02.02.01.01	PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS	29.225,68
02.02.01.01.01	Participações em Outras Empresas	29.225,68
02.03	IMOBILIZADO	311.399,47
02.03.01	IMOBILIZADO	311.399,47
02.03.01.01	BENS E DIREITOS EM USO	400.429,95
02.03.01.01.12	Veículos Area Comercial	383.900,00
02.03.01.01.17	Móveis e Utensílios Comerciais	1.817,00
02.03.01.01.14	Computadores e Periféricos	4.712,95
02.03.01.02	(-) DEPRECIACOES, EXAUTAO BENS COMERCIAIS	399.030,53
02.03.01.02.02	(-) Depreciação Computadores e Periféricos	1.789,35
02.03.01.02.06	(-) Depreciação Veículos	161.046,78
02.03.01.02.09	(-) Depreciação Móveis e Utensílios	1.000,00
03	PASSIVO	1.474.763,44
03.01	PASSIVO CIRCULANTE	300,00
03.01.01	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	300,00
03.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	194.196,00
03.01.01.01.01	FORNECEDORES DIVERSOS	194.196,00
03.01.01.01.01.01	Contas Corrente Fornecedores	194.196,00
03.01.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO - S/N	32.878,85
03.01.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	32.878,85
03.01.02.01.06	Banco Cooperativas de Crédito	32.878,85
03.01.02.01.21	Empréstimos Financeiros	32.878,85
03.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	17.056,82
03.01.03.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE COLABORADORES	17.056,82
03.01.03.01.01	Salário a Pagar	17.056,82
03.01.03.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	132,82
03.01.03.03.01	Pro-Labore a Pagar	132,82
03.01.03.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.945,57
03.01.03.04.01	Fgts a Recolher	1.307,44
03.01.03.04.04	INSS a Recolher	837,67
03.01.03.04.05	Contribuição Sindical a Recolher	0,00
03.01.03.05	PROVISÕES DE DESPESAS TRABALHISTAS	1.653,41
03.01.03.05.01	Encargos Sociais Previdenciárias	1.653,41
03.01.03.05.02	Provisão Férias a Pagar	0,00
03.01.03.05.03	Encargos Sociais s/ Prov. 13 Salário	0,00
03.01.03.05.04	Provisão 13 Salário a Pagar	0,00
03.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	47.413,47
03.04.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS	47.413,47
03.04.03.06	Simples a Recolher	47.413,47
03.04.04	PARCELAMENTO IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00
03.04.04.03	Parcelamento Icms	0,00
03.04.04.04	Parcelamento Simples	0,00
03.05	OBRIGACOES COM TERCEIROS	0,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cuiabá MT 08.376-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Jardim dos Estados - Jd. Pq. Pq. 1311-000 - Cuiabá MT 08.376-6
Fone: (65) 324-1000

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 0º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/84 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59852507161437430703-3; Data: 25/07/2016 14:37:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS07826-QATW;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bel. Valéria Miranda Guimarães
Tutor

Balanco Patrimonial de 01/08/2015 até 31/12/2015

Empresa: 1538 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

Folha: 68

Rua do Salsão - CNPJ: 10.257.326/0001-73

Classificação	Nome	2015	2015
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR	0,00	15,20
2.01.01.06.01	CONTAS A PAGAR EM GERAL	0,00	15,20
2.01.01.06.01.01	Outras Contas a Pagar	0,00	15,20
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	81.082,43	81.082,43
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	81.082,43	81.082,43
2.02.01.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - SFN	81.082,43	81.082,43
2.02.01.02.01	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFN	81.082,43	81.082,43
2.02.01.02.01.01	Banco Cooperativas de Crédito	70.182,50	70.182,50
2.02.01.02.01.02	Outras Financeiras	23.424,80	23.424,80
2.02.01.02.01.03	Encargos Financeiros	12.524,93	12.524,93
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.156.578,26	1.156.578,26
2.03.01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.156.578,26	1.156.578,26
2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
2.03.01.01.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
2.03.01.01.01.01	Capital Subscrito - Sem Encargos no País	50.000,00	50.000,00
2.03.01.04	RESERVA DE REVALUACÃO	1.086.578,26	1.086.578,26
2.03.01.04.01	RESERVA DE REVALUACÃO	1.086.578,26	1.086.578,26
2.03.01.04.01.01	Reserva de Lucros Acumulados	1.086.578,26	1.086.578,26

G.1 CONTABILIDADE E AUDITORIA S.C. LTDA

RAUL ECCHER

Contabilista

CPF: 082.039.629-04

CRC: SC-006965/O-9

ANDRÉ WERNER DE SOUZA

Administrador(a)

CPF: 988.569.449-87

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-2
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro São Carlos - João Pessoa/PB - CEP: 58050-900 www.azevedobastos.net.br - Tel.: 33.224-9881 - Fax: 33.224-9882

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 4º da Lei Federal 5.958/2004 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59852507161437430703-4; Data: 25/07/2016 14:37:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACS07625-4OAB;
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.tjpb.jus.br>

Bel. Vitorino Almeida Cavalcanti
Tribunal

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/08/2015 até 31/12/2015

Empresa 1538 - BENFEC COMERCIO DE SIMENTES LTDA - ME

Folha 69

Nome

Razão Social CNPJ 02.297.026/0001-70

	2015	2014
RECEITAS		
Vendas de Serviços	2.877.432,23	1.841.426,88
Re vendas de Mercadorias Mercado Externo	2.000,00	2.000,00
Re vendas de Mercadorias Mercado Interno	237.510,98	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) Devolução de Vendas	1.837.921,25	1.049.425,98
(-) Icms s/ Vendas	(239.475,25)	(123.438,04)
(-) Simples	(56.382,80)	(26.833,80)
	(200,00)	(200,00)
(=) RECEITAS LIQUIDAS	1.842.692,53	157.304,44
(-) CUSTO DA MERCADORIA/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	1.837.956,98	927.987,84
(-) Custo da Mercadoria/Produtos/Serviços Vendidos	(282.443,18)	(286.414,30)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(282.443,18)	(285.414,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	1.866.613,86	842.671,54
(-) Despesas com Pessoal	(416.636,14)	(227.795,43)
(-) Despesas Comerciais	(158.834,64)	(65.298,15)
(-) Despesas Administrativas	(176.724,37)	(99.900,27)
(-) Despesas Financeiras	(19.456,20)	(6.516,00)
(-) Despesas Tributárias	(83.144,26)	(42.272,14)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS	(6.478,87)	(4.022,27)
(+) Juros de Mora	9.366,43	8.050,02
(+) Descontos Obtidos	154,40	154,40
(=) LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	8.212,53	(7.835,78)
(+/-) RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	1.147.244,09	(12.864,13)
(+) Indenização Trabalhista	9.010,69	1.467,87
(+) Outras Receitas Financeiras	650,00	0,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.272,79	812,21
(=) LUCRO OU PREJUÍZO ANTES DO IR / CS	3.085,31	(2.155,58)
(=) LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.153.264,69	416.352,00
	1.153.264,69	416.352,00

S. I. CONTABILIDADE E AUDITORIA SC LTDA
RAUL F. COCHER
Contabilista
CPF: 082.039.629-04
CRC: SC-00696510-9

JAMES WERNER HET SOU
Administradora,
CPF: 988.569.449-97

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 03.375-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Cos. Brasil - João Pessoa/PB - CEP 55030-010 - www.azevedobastos.com.br - Fone: (33) 3344.0000

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.225/1991 e Art. 6º inc. XI
da Lei Estadual 6.721/2008 autenticado a presença imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59852507161437430703-5; Data: 25/07/2016 14:37:46

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS07624-2WUE;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br>

Sol. Valéria Miranda Cavalcanti
Tribunal

LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 11

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 74 folhas numeradas eletronicamente
do número 1 a 74 e serviu para os lançamentos das operações
próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito

Nome da empresa BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

Endereço Rua ANTONIO DOLZANI, 645

Complemento

Bairro VALADA SAO PAULO

Cidade/UF/CEP Rio do Sul / SC / 89162-190

Registro junta 42205130997

Inscrição estadual 255.669.276

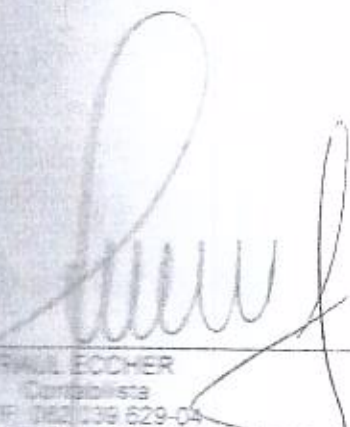
CNPJ 10.257.026/0001-73

Inscrição municipal 165735

Data da Constituição 11/08/2008

Período da escrituração 01/08/2015 a 31/12/2015

Rio do Sul 31 de Dezembro de 2015


RAUL ECHEER
Contabilista
CPF: 062.039.629-04
CRC: SC-006965/O-9


CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.071-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 714 - Santa Rosa - Rio do Sul/SC - CEP 89204-000 - Fone: (51) 3341.1111 - Fax: (51) 3341.1112

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 assinados a presença Imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59852507161437430703-6; Data: 25/07/2016 14:37:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS07623-ULC6;
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valdeir de Miranda Cavalcanti
Tutor

Balanço patrimonial de 01/01/2015 à 31/12/2015

Folha: 1

Empresa: 1538 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

Rio de Sul/SC - CNPJ 10.257.026/0001-73

Código	Nome	Saldo atual
1	ATIVO	1.764.132,44
2	ATIVO CIRCULANTE	1.423.707,34
3	DISPONIVEL	172.967,14
42	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	172.967,14
4	CAIXA	1.832,35
5	Caixa	1.832,35
77	BANCOS CONTA MOVIMENTO	145.440,83
80	Caixa Econômica Federal S.A.	1.845,69
93	Banco Cooperativas de Crédito	143.595,15
107	VALORES MOBILIARIOS - MERCADO INTERNO	25.692,96
109	Banco do Brasil S.A.	19.825,98
157	Banco Cooperativas de Crédito	4.869,00
213	Outros Valores Mobiliários	1.000,00
515	ESTOQUES	130.428,12
517	ESTOQUES EM GERAL	130.428,12
518	ESTOQUES DE MERCADORIAS E PRODUTOS	130.428,12
839	Mercadorias Para Revenda	130.428,12
51	CREDITOS	1.120.312,08
53	CREDITOS EM GERAL	1.120.312,08
52	CREDITOS COM TERCEIROS	1.119.442,49
88	Clientes Nacionais	1.119.442,49
645	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	71,59
475	Impostos e Contrib. Retidos a Compensar	71,59
60	OUTROS CREDITOS	800,00
94	Outros Creditos a Receber	800,00
1023	ATIVO NAO CIRCULANTE	340.425,10
1081	INVESTIMENTOS	29.025,88
1082	INVESTIMENTOS	29.025,88
1083	PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS	29.025,88
1088	Participacoes em Outras Empresas	29.025,88
1065	IMOBILIZADO	311.399,42
1066	IMOBILIZADO	311.399,42
1067	BENS E DIREITOS EM USO	400.429,95
1171	Veiculos Area Comercial	393.900,00
1198	Móveis e Utensílios Comerciais	1.817,05
1183	Computadores e Periféricos	4.712,90
1210	(-) DEPRECIACOES, EXAUSTAO BENS COMERCIAI	(88.030,53)
1236	(-)Depreciacao Computadores e Periférico	(1.789,35)
1252	(-)Depreciacao Veiculos	(87.046,78)
1244	(-)Depreciacao Moveis e Utensílios	(194,40)
2000	PASSIVO	1.764.132,44
2011	PASSIVO CIRCULANTE	566.471,75
2012	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	566.471,75
2020	FORNECEDORES NACIONAIS	194.194,05
2021	FORNECEDORES DIVERSOS	194.194,05
2576	Conta Corrente Fornecedores	194.194,05
2805	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO - SFA	32.878,89
2806	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	32.878,89
2571	Banco Cooperativas de Crédito	45.348,09
2527	Encargos Financeiros	(12.469,20)
2808	OBRIGACOES TRABALHISTAS	21.888,40
2615	FOLHA DE PAGAMENTO DE COLABORADORES	12.056,60
2046	Salario a Pagar	12.056,60
2655	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	132,82
2917	Pro-Labore a Pagar	132,82
2869	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.245,37
2089	Fgts a Recolher	1.307,75
2097	I.N.S.S a Recolher	937,62
2880	PROVISOES DE DESPESAS TRABALHISTAS	7.463,41
2526	Encargos Sociais s/prov/Ferias	562,09
2518	Provisao Férias a Pagar	6.901,32
2881	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	317.510,41
2885	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	45.430,59
2275	Simplex a Recolher	45.430,59
2889	PARCELAMENTO IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	272.079,62
2216	Parcelamento Icms	40.503,00
2291	Parcelamento Simplex	225.576,62
2968	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	81.087,43
2967	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	81.087,43

Balço patrimonial de 01/01/2015 à 31/12/2015

Folha 2

Empresa: 1538 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

Rio do Sul/SC - CNPJ: 10.257.026/0001-73

Código	Nome	Saldo atual
2983	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - SFN	81.062,43
2984	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFN	81.062,43
2641	Banco Cooperativas de Crédito	70.182,59
2642	Outras Financeiras	23.424,80
2640	Encargos Financeiros	(12.524,93)
3077	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.118.578,26
3078	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.118.578,26
3085	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
3586	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
3107	Capital Subscrito Domiciliados no País	50.000,00
3247	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.068.578,26
3248	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.068.578,26
3263	Reserva de Lucros Acumulados	1.068.578,26



G.I. CONTABILIDADE E AUDITORIA SC LTDA
 RAUL ECCHER
 Contabilista
 CPF: 082.039.629-04
 CRC: SC-006965/O-9



JAMES WERNER HEESCH
 Administrador(a)
 CPF: 988.589.449-87

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2015 à 31/12/2015

Empresa: 1538 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
 Rio do Sul/SC - CNPJ:10.257.026/0001-73

Classificação	Nome	Período atual
01	RECEITAS BRUTAS	
01.02	Vendas de Serviços	2.077.432,23
01.06	Re vendas de Mercadorias Mercado Externo	2.000,00
01.07	Re vendas de Mercadorias Mercado Interno	237.510,88
		1.837.921,25
02	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	
02.01	(-) Devolução de Vendas	(239.475,25)
02.02	(-) Icms s/ Vendas	(50.352,60)
02.07	(-) Simples	(200,00)
		(182.892,65)
04	(-) CUSTO DA MERCADORIA/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	
04.01	(-) Custo da Mercadoria/Produtos/Serviços Vendidos	(567.857,48)
06	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
06.01	(-) Despesas com Pessoal	(416.536,14)
06.02	(-) Despesas Comerciais	(168.834,54)
06.03	(-) Despesas Administrativas	(176.724,37)
06.04	(-) Despesas Financeiras	(9.450,00)
06.05	(-) Despesas Tributárias	(63.144,26)
		(6475,87)
07	(+) RECEITAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS	
07.01	(+) Juros de Mora	8.386,43
07.02	(+) Descontos Obtidos	164,40
		6.212,03
09	(+/-) RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	
09.02	(+) Indenização Trabalhista	6.010,60
09.03	(+) Outras Receitas Financeiras	1.550,00
09.04	(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.272,29
		3.088,31

G. I. CONTABILIDADE E AUDITORIA SC LTDA
 RAUL ECCHER
 Contabilista
 CPF: 082.039.629-04
 CRC: SC-006965/O-9

JAMES WERNER HEESCH
 Administrador(a)
 CPF: 988.569.449-87

NOTAS EXPLICATIVAS CONTÁBEIS REFERENTES 01/01/2015 O A 31/12/2015:**01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Sociedade Empresária Limitada, BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP, iniciou suas atividades em 11/08/2008.

02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade bem como com a legislação societária e fiscal vigentes adotadas no Brasil, contemplando o período de 0 a 0. As demonstrações de resultado abrangente não estão sendo apresentadas, pois não há valores a serem apresentados sobre esse conceito, ou seja, o resultado do período é igual ao resultado abrangente total.

a) Apuração do Resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. Foram provisionados todos os gastos inerentes aos exercícios findos, ainda que com base em estimativas.

b) Ativos Circulantes e não Circulantes

Contas a Receber de Clientes - Estão representados por valores históricos das vendas a prazo, ajustados por perdas prováveis na realização de créditos decorrentes da atividade.

c) Passivos Circulantes e não Circulantes

As obrigações tributárias estão demonstradas pelo valor histórico, reconhecidos os acréscimos e as variações monetárias passivas quando aplicáveis decorridos 365 dias.

d) Ajustes a valor presente

Não há efeitos relevantes que justifiquem ajustes a valor presente de curto prazo, dos créditos e das obrigações da companhia

e) Demais valores

Estão demonstrados pelo seu valor líquido de realização.

03 - CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

<u>Duplicatas a receber</u>	<u>2015</u>	<u>2014</u>
	1119440,49	0

04 - ESTOQUES

Estão avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado.

<u>Mercadorias para Revenda</u>	<u>2015</u>	<u>2014</u>
	130428,12	0

<u>Itsumos</u>	<u>2015</u>	<u>2014</u>
	0	0

<u>Produtos em Elaboração</u>	<u>2015</u>	<u>2014</u>
-------------------------------	-------------	-------------

0 0

Produtos Acabados

2015

2014

0 0

Matéria Prima

2015

2014

0 0

Estoques Destinados a Doação

2015

2014

0 0

05 - IMPOSTOS A RECUPERAR

Composição dos saldos

Impostos e Contribuições a Recuperar

2015

2014

71,59 0

06 - IMOBILIZADO

Registrado ao custo de Aquisição, é calculada pelo método linear conforme as taxas determinadas pela legislação tributária, considerando o tempo de vida estimado dos bens.

Imobilizado Líquido

2015

2014

311399,42 0

07 - INTANGÍVEL

O Ativo intangível aqui exposto se refere principalmente as aquisições de softwares. A amortização leva em consideração o tempo de vida útil estimado.

Intangível Líquido

2015

2014

0 0

08 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos estão reconhecidos ao valor histórico decrescidos dos encargos contratuais devidos até a data do encerramento do exercício, compostos pelos seguintes valores.

Empréstimos e Financiamentos

2015

2014

32878,89 0

09 - OUTRAS CONTAS A PAGAR

Demais contas do Passivo de obrigações de curto e longo prazo, incluindo-se as contribuições sobre o lucro (Imposto de Renda e Contribuição Social) do exercício que foram calculadas com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240.000,00 para o imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro.

Fornecedores20152014

194194,05

0

Obrigações Trabalhistas20152014

21888,4

0

Obrigações Tributárias20152014

317510,41

0

Contas a Pagar20152014

0

0

Transferência entre Unidades20152014

0

0

Dividendos e Lucros a Distribuir20152014

0

0

Obrigações a Longo Prazo20152014

81082,43

0

10 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está representado por ações ordinárias e preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada.

Capital Social20152014

50000

0

11 - JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO

Durante o período de 0 a 0 foram lançadas como despesas financeiras, juros sobre o capital próprio, calculadas com base na taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP vigente no período. Esses juros são computados tendo como base o patrimônio líquido e o valor líquido após o desconto do IRPF de 15% que foi creditado ao acionista respeitando o limite de 50% dos lucros do período, de acordo com a legislação do imposto de renda.

Valor da Despesa Lançada20152014

0

0

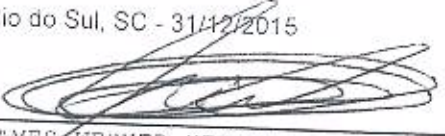
Notas Explicativas de 01/01/2015 até 31/12/2015

Empresa: 1538 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

Folha: 4

Rio do Sul/SC - CNPJ: 10.257.026/0001-73

Rio do Sul, SC - 31/12/2015


JAMES WERNER HEESCHCPF: 988.569.449-87
RG: 3.459.260-1
RAUL ECCHER
Administrador (a)
CRC: SC-006965/O-9
CPF: 082.039.629-04

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/07/2016 às 10:33:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b00a11e070435e6614cb15fbb2848b6adc3209d8d564f5bae816d1242a4ae0ba8fccc64972a9468a11f125cadb090e89e82f80e4093af5ef192c425e38f411953

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

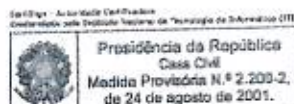
Esta certidão tem a sua validade até: 26/07/2017 às 10:31:37 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 566564

Código de Controle da Autenticação:

59852507161437430703-1 a 59852507161437430703-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas
Câmpus Muzambinho
Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Muzambinho/MG CEP 37890-000
Fone: (35) 3571.5051 - Fax: (35) 3571.5052



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**, estabelecida à Rua Antônio Dolzani nº 645, Valada São Paulo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.162-190, cadastrada no CNPJ sob número 10.257.026/0001-73, forneceu a esta instituição os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso:

- Substrato Vermiculita Fina – Saco com 12,5kg – Saco com 12,5kg
Quantidade: 20 unidades
- Substrato Agrícola – Saco com 20kg
- Quantidade: 315 unidades

A empresa entregou satisfatoriamente os materiais referidos, não havendo registros, até a presente data, algo que possam vir em desabono da sua capacidade técnica e operacional.

Muzambinho, 09 de março de 2017.


Luiz Carlos Machado Rodrigues
IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho
Diretor Geral

10.648.539/0002-96

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS

Campus Muzambinho
Estrada de Muzambinho KM 35
Morro Preto - Cx. Postal 12 - CEP 37890-000
Muzambinho - MG



Clima Temperado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **10257026/0001-73**, forneceu a este órgão:

Item: SUBSTRATO AGRÍCOLA, SACO COM 45 KG.
Quantidade: 100 SACOS

Item: ADUBO OSMOCOTE 14-14-14, SACO COM 22,68 KG
Quantidade: 10 SACOS

Item: ADUBO OSMOCOTE 15-9-12, SACO COM 22,68 KG
Quantidade: 10 SACOS

Item: CAIXA PLÁSTICA, VAZADA DIMENSÕES 556CMX360CMX251CM.
Quantidade: 100 CAIXAS

Item: SACO PLÁSTICO SANFONADO PARA MUDAS
Quantidade: 6 MIL

Item: SEMENTE DE FEIJÃO GUANDU
Quantidade: 80 KG

Item: SEMENTE DE MUCUNA
Quantidade: 40 KG

Item: SEMENTE DE SORGO PARA PASTEJO
Quantidade: 1.400 KG

Item: SEMENTE DE SORGO PARA SILAGEM
Quantidade: 50 KG

Item: SUBSTRATO AGRÍCOLA, SACO COM 45 KG
Quantidade: 100 SACOS

Item: FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ESTUFA, 150 MICRAS, 7,6LX105M.
Quantidade: 02 ROLO

Item: FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ESTUFA, 150 MICRAS, 9LX105M.
Quantidade: 02 ROLO

Objeto dos pregões eletrônico 06/23/36/39/2015, entregue por meio da notas fiscal nº 003.026, 003.280, 003.371 e 003.386, sendo que até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos produtos, como também dos prazos acordados.

Pelotas/RS, 21 de outubro de 2015


Edegar Gonçalves Fonseca
Supervisor Setor de
Patrimônio e Suprimentos
Embrapa Clima Temperado
CPF: 342854820-53
CIC: 5012239181

Gisele Silveira da Costa – ME

CNPJ: 11.263.474/0001-42

Insc. Estadual: 255.970.536

Rua dos Lírios, nº 252 - Sumaré

Rio do Sul / SC – CEP: 89.160-000

(47) 3522-2278

**DECLARAÇÃO/ATESTADO**

Declaramos para os devidos fins que, a empresa BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.257.026/0001-73, fornece materiais e insumos para nossa empresa tais como: Sementes, Adubos, Substratos, Gramas, Mudas e Sementes de Flores, Material para paisagismo, Cama de Aviário, Estercos, Fertilizantes e Compostos Orgânicos.

Firmamos que a empresa citada acima nos atendeu em todos os requisitos solicitados, bem como está apta à fornecer aos órgãos públicos competentes.

Sem mais, justificamos a quem possa interessar.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2017.


GISELE SILVEIRA DA COSTA ME
 CNPJ: 11.263.474/0001-42
GISELE SILVEIRA DA COSTA
 CPF: 936.729.779-34



Edital de Licitação – 44/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo do Edital licitatório.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275

Rio do Sul, 05 de abril de 2017.



RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC


BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ: 10.257.026/0001-73

JAMES WERNER HEESCH

SÓCIO-GERENTE

CPF: 902.239.939-72

Edital de Licitação – 44//2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

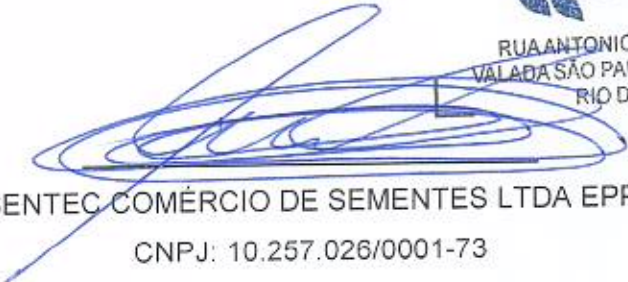
A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio do Sul, 05 de abril de 2017.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC


BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ: 10.257.026/0001-73

JAMES WERNER HEESCH

SÓCIO-GERENTE

CPF: 902.239.939-72



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21050.002178/2009-16

Nome: Bentec Comercio de Sementes Ltda

CNPJ/CPF: 10.257.026/0001-73

Inscrição Estadual: 255669275

Endereço: Beco Hermenegildo Silveira da Costa, 36

Bairro: Laranjeiras

CEP: 89160000 RIO DO SUL

UF: SC

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº SC-00924/2009

RENASEM Válido até: 17/06/2018

Atividade(s)

Armazenador de Sementes

Beneficiador de Sementes

Comerciante

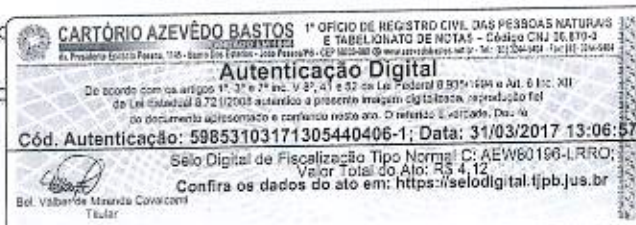
Produtor de Mudanças

Produtor de Sementes

Reembalador

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
06791	Pouteria gardneriana (A. DC.) Radlk.	Abiurana-aguai	Armazenador de Sementes		
00681	Acacia mangium Wild	Acácia	Armazenador de Sementes		
05485	Acacia angustissima (Mill.) Kuntze	Acácia-de-bola-branca	Armazenador de Sementes		
05486	Acacia farnesiana (L.) Willd.	Acácia-esponjinha	Armazenador de Sementes		
05489	Acacia polyphylla DC.	Acácia-monjolo	Armazenador de Sementes		
05487	Acacia glomerosa Benth.	Acácia-muquem	Armazenador de Sementes		
06748	Acacia mearnsii De Wild.	Acácia-negra	Armazenador de Sementes		
00634	Euterpe oleracea Mart.	Açaí	Armazenador de Sementes		
06244	Luehea paniculata Mart.	Açoita-cavalo-amarelo	Armazenador de Sementes		
06242	Luehea divaricata Mart.	Açoita-cavalo-branco	Armazenador de Sementes		
06243	Luehea grandiflora Mart. & Zucc.	Açoita-cavalo-graúdo	Armazenador de Sementes		
06241	Luehea candicans Mart.	Açoita-cavalo-preto	Armazenador de Sementes		
05796	Chrysophyllum splendens Spreng.	Aguaí - pedrim	Armazenador		
05795	Chrysophyllum paranaense T.D.	Aguaí-batinga	Armazenador		





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	Benth.			
02606	Stigmaphyllon ciliatum A. Juss	Erva de Passarinho	Comerciante	Semente
00571	Valerianella locusta (L.) Laterr	Erva-benta/Mache	Comerciante	Semente
00445	Valeriana officinalis L.	Erva-de-gato/Valeriana	Comerciante	Semente
06837	Psychotria carthagenensis Jacq.	Erva-de-gralha	Comerciante	Semente
00443	Hypericum perforatum L.	Erva-de-São João	Comerciante	Semente
00414	Foeniculum vulgare Mill.	Erva-doce/Funcho-de-cabeça/Funcho-amargo	Comerciante	Semente
00670	Napeta cataria L.	Erva-dos-Gatos	Comerciante	Semente
00385	Levisticum officinale W.D.J. Koch	Erva-maggi	Comerciante	Semente
06153	Ilex paraguariensis A. St.- Hil	Erva-mate	Comerciante	Semente
00048	Pisum sativum L.	Ervilha	Comerciante	Semente
02441	Pisum sativum subsp. arvense (L) Poir	Ervilha forrageira	Comerciante	Semente
28156	Vicia sativa L.	Ervilhaca comum	Comerciante	Semente
28157	Vicia villosa Roth	Ervilhaca peluda, Ervilhaca vilosa	Comerciante	Semente
00356	Lathyrus odoratus L.	Ervilha-de-cheiro/Ervilha-doce	Comerciante	Semente
00377	Scabiosa atropurpurea L.	Escabiosa/Flor-de-viúva	Comerciante	Semente
06329	Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze	Espinheira-de-maricá	Comerciante	Semente
05488	Acacia maritima Benth.	Espinheiro-bravo	Comerciante	Semente
06066	Gleditsia amorphoides (Griseb.) Taub.	Espinheiro-coronada	Comerciante	Semente
00491	Stylosanthes macrocephala M.B. Ferr. et S. Costa	Estilosante	Comerciante	Semente
00490	Stylosanthes capitata Vog.	Estilosante	Comerciante	Semente
02774	Stylosanthes guianensis (Aubl) Sw	Estilosante	Comerciante	Semente
01108	Strelitzia augusta (Thumb.)	Estrelícia branca	Comerciante	Semente
00530	Melampodium divaricatum DC. = Melampodium paludosum H.B.K.	Estrelinha/Flor-de-ouro	Comerciante	Semente
01559	Eucalyptus grandis W. Hill. ex Maiden x Eucalyptus dunnii Maiden	Eucalipto	Comerciante	Semente
02442	Eucalyptus saligna Smith	Eucalipto	Comerciante	Semente





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

05386	Eucalyptus camadulensis Dehnh X Eucalyptus grandis Hill ex Maiden	Eucalipto	Comerciante	Semente
02610	Eucalyptus pellita F. Muell	Eucalipto	Comerciante	Semente
02612	Eucalyptus cloeziana F. Muell	Eucalipto	Comerciante	Semente
02773	Eucalyptus grandis x Eucalyptus resinifera	Eucalipto	Comerciante	Semente
05423	Eucalyptus urograndis	Eucalipto	Comerciante	Semente
05385	Eucalyptus urophylla S. T. Blake x Eucalyptus grandis Hill ex Maiden	Eucalipto	Comerciante	Semente
00466	Eucalyptus sp.	Eucalipto	Comerciante	Semente
02611	Eucalyptus pilularis Sm.	Eucalipto	Comerciante	Semente
02803	Eucalyptus benthamii	Eucalipto	Comerciante	Semente
02655	Eucalyptus tereticornis Smith	Eucalipto	Comerciante	Semente
01380	Eucalyptus grandis Hill ex Maiden x Eucalyptus urophylla S.T. Blake	Eucalipto	Comerciante	Semente
02783	Eucalyptus camadulensis Dehn X Eucalyptus urophylla S. T Blake	Eucalipto	Comerciante	Semente
05447	Eucalyptus spp.	Eucalipto	Comerciante	Semente
02809	Eucalyptus dunii Maiden	Eucalipto	Comerciante	Semente
05387	Eucalyptus pyrocarpa L. A. S. Johnson e Blaxell	Eucalipto	Comerciante	Semente
01096	Eucalyptus camadulensis Dehnh. x Eucalyptus tereticornis Smith	Eucalipto alvo	Comerciante	Semente
00686	Eucalyptus grandis W. Hill ex Maiden	Eucalipto branco	Comerciante	Semente
02613	Eucalyptus citriodora Hook.	Eucalipto lima	Comerciante	Semente
05422	Corymbia maculata	Eucalipto maculata	Comerciante	Semente
02609	Eucalyptus maculata Hook	Eucalipto manchado	Comerciante	Semente
05397	Eucalyptus urophylla x Eucalyptus grandis	Eucalipto urograndis	Comerciante	Semente
00981	Eucalyptus urophylla S. T Blake	Eucalipto vermelho	Comerci	
01064	Eucalyptus camadulensis Dehnh.	Eucalipto vermelho	Comerci	





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	Cambess.			
05527	Allophylus petiolulatus Radlk.	Vacunzeiro-chal-chal	Reembalador	Semente
06492	Plathymenia reticulata Benth.	Vinhático-do-campo	Reembalador	Semente
06665	Vochysia divergens Pohl	Vochysia-cambara	Reembalador	Semente

Responsável Técnico

JOÃO RICARDO MEES

Formação Profissional: Engenheiro florestal

RENASEM: SC-01575/2012

CREA Nº:061927-6

São José (SC), 12/04/2016
Local e data

Identificação e assinatura do
responsável pela emissão

LUIS CARLOS AUERBACH
Fiscal Federal Agropecuario
Carteira Fiscal N° 1560
Chefe do SEFIA/DDA/SFA/SC



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/04/2017 às 15:16:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf1eaa6bb94e41daa6e3fda2a8ae546fec09240401fe32e22e86ee1951c56eeffccc64972a9468a11f125cadb090e89e6ea9bf770989a035385f3b426d126a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º. § 1º, da MP 2200/01.

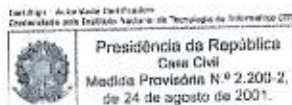
Esta certidão tem a sua validade até: 01/04/2018 às 03:40:00 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 682503

Código de Controle da Autenticação:

59853103171305440406-1 a 59853103171305440406-112

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SC

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o N.º (EC) SC 22439-1 o estabelecimento **DANIEL HEESCH - ME**.

CNPJ/CPF N.º: 10.257.026/0001-73

Inscrição Estadual: 255669275

Localizado a: RUA ANTÔNIO DOLZAN, 1382

Bairro: VALADA S. PAULO

Localidade/Distrito: SEDE

Município: Rio do Sul

UF: SC

CEP: 89160-000

Processo N.º 21050.003297/2012-91

Área: INSUMOS AGRÍCOLAS

Concessão: 31/01/2013

Atividade: COMERCIANTE

Classificado como:

ESTABELECIMENTO COMERCIAL VIA - COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, CONDICIONADORES DE SOLO, SUBSTRATOS PARA PLANTAS, INOCULANTES E BIOFERTILIZANTES EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS.

CONCESSÃO: 31/01/2013 VALIDADE: 30/01/2018

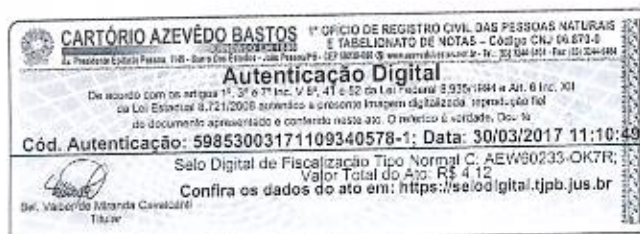
PROC. 21050.003297/2012-91

ESTE REGISTRO TEM VALIDADE POR 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE CONCESSÃO OU DA DATA DE RENOVAÇÃO.

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

São José, 31 de Janeiro de 2013.

[Assinatura]
Paulo Carlos Auerbach
Secretário Federal Agropecuário
Carteira de Fiscal nº 1560
Chefe do SEFIA-GDA/FA-SUL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fê.

Este documento foi emitido em 31/03/2017 às 08:11:17 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62bf128a683135b2ae120b259947a9e8d66204f8a3080eedf44e47e0e3f024c0fccc64972a9468a11f125cadb090e89eced6aab0abbc6b03d8d9ee60a86d20a5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

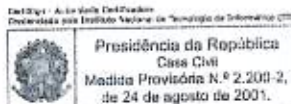
Esta certidão tem a sua validade até: 31/03/2018 às 02:39:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 681385

Código de Controle da Autenticação:

59853003171109340578-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que esta devidamente registrado neste Ministério
sob o Nº: SC-21414 10001-1

O Produto: SUBSTRATO PARA PLANTAS

Concedido: 27/06/2013

Proc.Nº: 21050.001563/2013-22

Apresentado pelo Estabelecimento:

MAXFERTIL-INDÚSTRIA E COM. DE FERTILIZANTES LTDA

C.N.P.J Nº: 03.809.526/0001-05

Insc. Estadual Nº: 254.039.359

Localizado a: RODOVIA SC 422 KM 06 - SN

Bairro:

Município: Pouso Redondo

UF: SC

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

São José, 27 de Junho de 2013

Luís Carlos Auerbach
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira de Fiscal Nº 1360
Chefe do SEFIA/DDA/ISA-SC



AUTENTICAÇÃO - 164023

Confere com o original que me foi apresentado.
Rio de Sul, 05 de Junho de 2015.
Em testemunho da verdade

JESSICA BRAND - Escrevente

Selo Digital de Fiscalização - S
Confira os dados do ato em se
impresso por: FLAVIA



☐ Maria Zélia Della Giustina -

☐ Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 31/03/2017 às 08:13:11 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62bf128a683135b2ae120b259947a9e83c8b74e82b5b9d2c5bb227ebe0f26c23fccc64972a9468a11f125cadb090e89e4b55fe181b7f4c32122dd25b9f41ce4c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

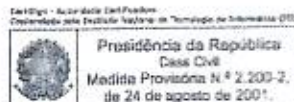
Esta certidão tem a sua validade até: 31/03/2018 às 02:39:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 681388

Código de Controle da Autenticação:

59853003171110190750-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6416446	09/01/2017	09/01/2017	09/04/2017

Dados básicos:

CNPJ : 10.257.026/0001-73
 Razão Social : BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
 Nome fantasia : BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
 Data de abertura : 11/08/2008

Endereço:

logradouro: RUA ANTONIO DOLZAN
 N.º: 645 Complemento:
 Bairro: VALADA SÃO PAULO Município: RIO DO SUL
 CEP: 89162-190 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-7	comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18-18	comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes
18-5	depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	4PIHV7MBF88NG19K
------------------------------	------------------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 67/2017 – Pregão 44/2017(Presencial)

Aos 05 dias de abril de 2017, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson T. Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 174/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de insumos para o viveiro municipal de mudas**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Bentec Comércio de Sementes Ltda	10257026/0001-73	James Werner Heesch CPF 988563449-87

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o(s) proponente(s) Bentec Comércio de Sementes Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Bentec Comércio de Sementes Ltda	472,87

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Bentec Comércio de Sementes Ltda	455,90

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Bentec Comércio de Sementes Ltda	15,92

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Bentec Comércio de Sementes Ltda	16,82

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Bentec Comércio de Sementes Ltda	17,70

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Bentec Comércio de Sementes Ltda	21,34

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Bentec Comércio de Sementes Ltda	30,31

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada vez que o proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item	R\$ total
------	------------	----------	-----------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

01	Bentec Comércio de Sementes Ltda	472,87	1.418,61
02	Bentec Comércio de Sementes Ltda	455,90	455,90
03	Bentec Comércio de Sementes Ltda	15,92	2.786,00
04	Bentec Comércio de Sementes Ltda	16,82	2.943,50
05	Bentec Comércio de Sementes Ltda	17,70	1.770,00
06	Bentec Comércio de Sementes Ltda	21,34	2.134,00
07	Bentec Comércio de Sementes Ltda	30,31	606,20

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) classificados constantes do item 04, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal nenhum proponente o requereu.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes não houve nenhuma.

No que diz respeito a devolução de envelopes não houve.

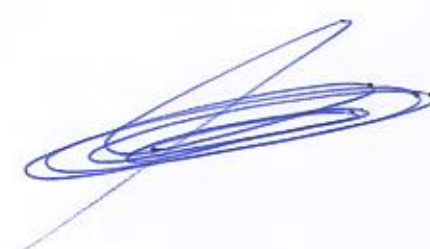
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson T. Ferreira
Pregoeiro


Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio


Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

323

ADJUDICAÇÃO

Processo 67/2017 – Pregão 44/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 05/04/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de insumos para o viveiro municipal de mudas

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Bentec Comércio de Sementes Ltda	10257026/0001-73	James Werner Heesch CPF 988569449-87

Item	Proponente	R\$ item	R\$ total
01	Bentec Comércio de Sementes Ltda	472,87	1.418,61
02	Bentec Comércio de Sementes Ltda	455,90	455,90
03	Bentec Comércio de Sementes Ltda	15,92	2.786,00
04	Bentec Comércio de Sementes Ltda	16,82	2.943,50
05	Bentec Comércio de Sementes Ltda	17,70	1.770,00
06	Bentec Comércio de Sementes Ltda	21,34	2.134,00
07	Bentec Comércio de Sementes Ltda	30,31	606,20

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 67/2017

PREGÃO N.º 44/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de insumos para o viveiro municipal de mudas, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	24/03/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	24/03/2017

A data de abertura foi fixada, para 05 de abril de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Houve interposição de impugnação por parte de Bentec Comércio de Sementes Ltda ao que foi recebida a indeferida pelo Pregoeiro seguindo o processo seu curso normal, não houve recursos ao certame nem mais pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de uma proposta, tendo sido a mesma acolhida e, após a etapa de lances orais-que restou prejudicada, habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 05 de abril de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 67/2017 – Pregão 44/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

- Fornecimento de insumos para o viveiro municipal de mudas.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 67/2017 – Pregão 44/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 05/04/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Fornecimento de insumos para o viveiro municipal de mudas.

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Bentes Comércio de Sementes Ltda	0207056000173	James Wagner Hoesad CPF: 898589449-87

Item	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	Bentes Comércio de Sementes Ltda	172,57	1.418,61
02	Bentes Comércio de Sementes Ltda	455,96	455,96
03	Bentes Comércio de Sementes Ltda	15,54	2.785,00
04	Bentes Comércio de Sementes Ltda	16,00	2.842,60
05	Bentes Comércio de Sementes Ltda	17,79	1.770,00
06	Bentes Comércio de Sementes Ltda	21,34	2.134,00
07	Bentes Comércio de Sementes Ltda	30,71	606,20

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 67/2017 – Pregão 44/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Fornecimento de insumos para o viveiro municipal de mudas.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

Fls. 000027



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

CONTRATO Nº 90/2017 – PREGÃO 44/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 44/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 05/04/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-190, inscrita no CNPJ sob nº 10257026/0001-73 neste ato devidamente representada por James W. Heesch de CPF 902239939-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição		Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	03	Saco	Osmocote 14-14-14	Liberção de 3 a 4 meses, em saca de 22,68kg	Osmocote	472,87	1.418,61
02	01	Saco	Osmocote 15-09-12	Liberção de 5 a 6 meses, em saca de 22,68kg	Osmocote	455,90	455,90
03	175	Saco	Substrato florestal	Sacas de 25kg e 50 litros de volume	Maxfertil	15,92	2.786,00
04	175	Saco	Substrato florestal	Sacas de 9kg e 45 litros de volume	Maxfertil	16,82	2.943,50
05	100	Milhar	Semente de eucalipto	Duni clonal, em milho de pellet	Bentec	17,70	1.770,00
06	100	Milhar	Semente de eucalipto	Benthammi clonal, em milho de pellet	Maxfertil	21,34	2.134,00
07	20	Saco	Vermiculita	Para cobertura de sement, em saca de 100 litros	Agronobre	30,31	606,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 12.114,21 (doze mil cento e catorze reais e vinte e um centavos)**, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60(sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

126

13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
3390300000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 3571-8, agência nº 3249 do banco Rede Siccoob.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.



127

**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

128

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

129

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

131

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de abril de 2017

Marcos Antônio de A. Almeida,

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Mariuzza Lima Gonçalves

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2017 (07/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-190, inscrita no CNPJ sob nº 10257026/0001-73 neste ato devidamente representada por James W. Heesch de CPF 902239939-72.

OBJETO: fornecimento de materiais de consumo para o viveiro municipal:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário
01	03	Saco	Csmacete 14-14-14	472,87
02	01	Saco	Csmacete 15-09-12	455,90
03	175	Saco	Substrato florestal	15,92
04	175	Saco	Substrato florestal	16,82
05	100	Minha	Semente de eucalipto	17,70
06	100	Minha	Semente de eucalipto	21,34
07	20	Saco	Vermiculita	30,31

CUSTOS: R\$ 12.114,21 (doze mil cento e catorze reais e vinte e um centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE FORNECIMENTO: 12 meses,

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento

13-depto de meio ambiente

13001-divisão de meio ambiente

1854118012050-mantem atividades de meio ambiente

3390300000-materiais de consumo

Cod230971



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

133

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 90/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-190, inscrita no CNPJ sob nº 10257026/0001-73 neste ato devidamente representada por Luiz Paul Felipe de CPF 078925619-35 e RG 4179675(SESF SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto no Pregão 44/2017:

Considerando a solicitação formal por parte do contratado, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica alterada a razão social da contratada para "**LPF COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP**", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-190, inscrita no CNPJ sob nº 10257026/0001-73.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 08 de janeiro de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

134

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 90/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-190, inscrita no CNPJ sob nº 10257026/0001-73 neste ato devidamente representada por Luiz Paul Felipe de CPF 078925619-35 e RG 4179675(SESP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto no Pregão 44/2017:

Considerando a solicitação formal por parte do contratado, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica alterada a razão social da contratada para "**LPF COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP**", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-190, inscrita no CNPJ sob nº 10257026/0001-73.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

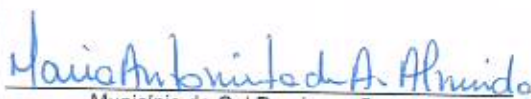
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 08 de janeiro de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____




TRASLADO

Procuração Pública - Protocolo nº 8350 em 29/11/2017. Livro P 31, Folha nº 159.

S A I B A M quantos esta procuração pública virem que aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (29/11/2017), neste 3º Tabelionato de Notas e Protestos, localizado na Rua Carlos Gomes, 105, sala 04 - Bairro Centro, cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, perante mim, Tabelião Interina, comparece como outorgante: **LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 10.257.026/0001-73, com sede na Rua Antonio Dolzani nº 645, bairro Valada São Paulo, na cidade de Rio do Sul-SC, com seu ato constitutivo registrado na JUCESC sob NIRE número 42600375956, em data de 24/11/2017, conforme Certidão Simplificada expedida pela JUCESC em 28/11/2017, neste ato representado por seu Titular **LUIZ PAUL FELIPE**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 30/03/1992, filho de Luiz Carlos Felipe e de Marli Terezinha Paul, portador da Carteira de Identidade nº 4.179.675, expedida pela SESP/SC em 22/05/2013, inscrito no CPF nº **078.925.619-35**, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1531, bairro Laranjeiras, nesta cidade de Rio do Sul - SC, conforme Cláusula 6ª da Contrato Transformação em Eireli. Reconheço a identidade do comparecente pelos documentos apresentados e sua capacidade para este ato, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por esta pública procuração nomeia e constitui seu procurador **JAMES WERNER HEESCH**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/12/1978, filho de Daniel Heesch e de Maria Regina Heesch, portador da Carteira de Identidade nº 3.459.260-1, expedida pela SESP/SC em 06/03/2003, inscrito no CPF nº **988.569.449-87**, residente e domiciliado em Beco Hermenegildo Silveira da Costa nº 36, bairro Eugenio Schneider, neste município de Rio do Sul - SC, concedendo-lhe **amplos, gerais e e ilimitados poderes para GERIR E ADMINISTRAR todos os negócios da outorgante**, praticar o que for necessário, inclusive perante quaisquer órgãos e/ou repartições privadas ou públicas, quer sejam federais, estaduais, municipais, sociedades paraestatais, de economia mista, instituições financeiras, comerciais, industriais, prestadora de serviços, assinando e requerendo o que se fizer mister; assinar guias e requerimentos; pagar impostos, taxas, contribuições e outros tributos; assinar e rescindir contratos de qualquer natureza, inclusive de locação de prédios e de seguro; comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; contratar serviços terceirizados; assinar e receber correspondências e encomendas de qualquer natureza, bem como retirar valores junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em todas suas seções, inclusive na de *Colis Postaus*; representar a outorgante em qualquer **instituição bancária ou financeira em geral, financeira, e cooperativas de crédito**, incluindo, e não limitado a, Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco SA., Banco Itaú SA., Banco Santander SA. e Barisul SA; podendo abrir e movimentar qualquer tipo de conta, fazendo entradas e retiradas de dinheiro, assinar propostas ou contratos de abertura ou encerramento de contas bancárias e movimentá-las; emitir, endossar e descontar cheques; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débito em




TRASLADO

Procuração Pública - Protocolo nº 8350 em 29/11/2017, Livro P.31, Folha nº 160.

conta relativo a operações; efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, inclusive meios eletrônicos; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso do outorgante; receber quaisquer importâncias devidas ao outorgante; assinar recibos e dar quitação; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; retirar cheques devolvidos; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; baixar e cancelar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; sacar, endossar, assinar, descontar, receber, caucionar, aceitar, avalizar, emitir e protestar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou outros títulos de crédito e documentos de dívida; efetuar cobranças; contratar limites e empréstimos; **Autorizar débitos; Assinar contratos e empréstimos; Contratar convênios e serviços e outorgar procuração; admitir, demitir e indenizar empregados e funcionários**, fixando-lhes os salários e ordenados; gratificações, modos e demais termos de remuneração, fixar horários e jornadas de trabalho, conceder férias, folgas; licenças e afastamentos temporários, abonar faltas, aplicar sanções disciplinares; assinar carteira de trabalho e fazer anotações, pagar salários e receber recibos, bem como adotar quaisquer medidas administrativas necessárias; **doar, hipotecar, anuir, comprar e vender bens móveis e imóveis, e ainda receber heranças, outorgar e assinar escrituras públicas e contratos**, transferir jus, domínio, ação e posse; propor e aceitar concordatas, heranças, letras de câmbio; acompanhar falência; adjudicar, alienar (vender, permutar, doar), fazer dação em pagamento, transferir apólices, ações ou títulos de crédito, renunciar direitos, remitir dívidas; arrematar; assinar compromisso; assinar termo de fiança; avalizar; ceder direitos ou créditos; prestar confissão de dívida ou obrigação, contrair empréstimo; dar fiança; dar queixa crime contra alguém; empenhar; emprestar; firmar compromisso; gravar bens; hipotecar; levar bens à colação; novar dívida; optar; prestar juramento ou afirmação; proceder partilha amigável; efetuar divisões amigáveis de imóveis; celebrar, rescindir e/ou prorrogar contratos de locação; transferir domínio, ação, posse, direito e senhorio, responder pela evicção na forma da lei; receber aluguéis, passar recibos, dar e receber quitações, fornecer áreas, medidas e confrontações, efetuar representação junto a CASAN, CELESC, Tabelionatos e Ofícios de Registro de Imóveis, INCRA, IBAMA, FATMA, Delegacias do Serviço do Patrimônio da União, fazer o CAR de imóveis rurais e onde mais se tornar preciso, assinando e requerendo o que for necessário, inclusive requerimentos, desmembramentos, averbações, aditamentos, demolições, unificações, guias, plantas, declarações e re-ratificações; outorgar procurações a quem entender conveniente, através de mandatos públicos ou particulares, especificando nos respectivos instrumentos os poderes que achar conveniente; receber penhor; renunciar direitos, foro e domicílio, requerer homologação de sentença, inventário; assinar contratos de locação; estipular os aluguéis, multas, prazos, garantias e outras cláusulas e condições que julgar convenientes; aceitar e recusar fiadores; prorrogar, rescindir, modificar e consentir ou não que ditos contratos sejam transferidos; receber os aluguéis e o mais que pelo mesmo contrato lhe seja devido; passar os competentes recibos; dar e aceitar quitações; proceder os consertos e reparos necessários à conservação do dito imóvel; requerer,



137
TRASLADO

Procuração Pública - Protocolo nº 8350 em 29/11/2017, Livro P 31, Folha nº 161

alegar, promover tudo quanto se relacione com dito imóvel junto as Repartições Públicas, sejam federais, estaduais, municipais, autárquicas, e em companhias prestadoras de serviço como de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, internet e televisão, monitoramento por alarme, bem como qualquer outra relacionada ao imóvel; representá-lo(a) amplamente perante reuniões e assembleias de condomínio; alterar cadastros em órgãos públicos, pagar tributos, reclamar contra tributos indevidos e receber restituições; promover despejos, cobranças e notificações, contra seus inquilinos, intrusos e fiadores; propor as ações competentes; requerer quaisquer medidas a bem de seus interesses; contratar obras necessárias para segurança e conservação do imóvel do outorgante, praticando todos os atos necessários à defesa do patrimônio entregue à sua administração; podendo ainda, representá-lo(a) se advogado for, ou nomear advogado, com os poderes contidos na "Procuração Geral", na conformidade do art.38 do CPC vigente e dos especiais para transigir, desistir, acordar, discordar, firmar compromissos, receber, dar quitação efetuar subscrições; vendas e compras de ações, sejam ordinárias, preferenciais ou escriturais e de apólices, obrigações, bônus e outros títulos da dívida pública federal, estadual, municipal, bem como de bancos e companhias, pagando e recebendo preços e promovendo as transferências dos títulos respectivos; representá-la ainda junto a qualquer Operadora de **Telefonia**, assinando e requerendo todo e qualquer documentos necessário, bem como ceder e/ou transferir a quem quiser linhas telefônicas de qualquer natureza, assinando os respectivos termos e regularizando a situação das mesmas; receber capitais, juros, dividendos e bonificações; declarar e pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, efetuar e assinar suas declarações de **Imposto de Renda**, atuando inclusive junto às repartições da Receita Federal, podendo receber as eventuais restituições devidas, bem como apresentar defesa em processos de natureza administrativa; encaminhar todos os documentos necessários para a regularização e recebimento de quaisquer importâncias referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinando e requerendo o que for necessário para este fim; vender e/ou comprar pelo preço que convencionar **veículos** de natureza automotora de propriedade da outorgante e/ou em nome dela outorgante, assinando as autorizações para transferências respectivas; defender seus interesses junto ao **DETRAN**, **CIRETRAN**, Serviço de Trânsito e demais órgãos competentes, dando aos compradores plena posse dos carros vendidos, e aos vendedores pagar, receber recibos e quitações; requerer e acompanhar vistorias; requerer prontuários, certidões negativas de furtos e de multas, requerer ainda 2ª Via do CRV e Registro de Veículos, bem como todos os demais documentos exigidos, inclusive fazer licenciamento de qualquer veículo; **representá-lo em Juízo** ou fora dele, nomeando advogados e procuradores com os poderes que houver por bem outorgar, inclusive para o foro em geral; perante qualquer juízo, instâncias ou tribunal, usando para isso dos poderes contidos nas cláusulas *ad judicium et extra*, podendo propor quaisquer ações, efetuar a defesa nas contrárias, promover medidas preventivas, preliminares ou assecuratórias de seus direitos e interesses; transigir,



TRASLADO

Procuração Pública - Protocolo nº 8350 em 29/11/2017, Livro P 31, Folha nº 162

desistir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromissos; acordar, discordar, constituir advogados, outorgando-lhes os poderes devidos; receber citações, inclusive as iniciais, bem como intimações e notificações, sejam estas judiciais ou extrajudiciais; representá-la ainda perante quaisquer consulado que mantém relações diplomáticas com o Brasil, e perante a Ordem dos Advogados do Brasil; com poderes ainda de **vender a quem quiser e melhor preço oferecer, ou ainda a si próprio, livre de prestação de contas, as cotas que o representante da empresa possui na mesma**; podendo para tanto receber, passar recibos e dar quitação, representá-la inclusive junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO; participar de licitações públicas ou particulares**, assinando quaisquer documentos exigidos e apresentar provas e documentos; representar a outorgante em licitações públicas ou particulares, nas três esferas e tudo mais que inerente a administração da empresa outorgante; enfim, assinar, requerer e praticar tudo o que for necessário ao fiel e cabal consecução dos poderes neste instrumento outorgados, mesmo o que não totalmente expressos no presente, mas que tenham relação com os seus interesses, ficando **autorizado o substabelecimento, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes**; fica reservado ao outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Foi apresentada a seguinte certidão: **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**: consulta apresentou o resultado **Negativo** conforme o código Hash 2ff2.418c.b33e.65ba.de69.1ce9.eff1.665a.8e51.d8d2, para a empresa outorgante, aos 29/11/2017, às 13:51:30. Os documentos apresentados foram arquivados por fotocópias. Nos termos do Provimento nº 42/2014 do CNJ, dentro de três dias uma cópia do presente instrumento será encaminhada à Junta Comercial para averbação. Assim o disse do que dou fé e me pediu que fosse lavrado este instrumento que leu, aceitou, outorgou e assina. Eu, MARLENE FINARDI, Tabeliã Interina, o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 50,65; Selo normal (EXO54507): R\$ 1,85. (assinaram, por si ou mediante seus representantes descritos na qualificação, conforme o caso) LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP; Marlene Finardi - Tabeliã Interina. NADA MAIS. Este traslado é cópia fiel e vale como o original arquivado nestas notas, ao qual me reporto e dou fé (art. 217 do Código Civil). Eu, MARLENE FINARDI, Tabeliã Interina, trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade.

Rio do Sul - SC, quarta-feira, 29 de novembro de 2017.

MARLENE FINARDI
Tabeliã Interina

3º Tabelionato

Marlene Finardi
Tabeliã Interina
CNPJ 03.552.216/0001-97
Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 4
Rio do Sul - SC - CEP 89160-051
Tel.: (47) 3521-2063
www.3tabelionato.com

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EXO54507-7W4M
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/12/2017 08:26:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 864221

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/12/2018 16:22:58 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 59850612171545420034-1 a 59850612171545420034-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52843cfeb0f0ed811b9645726007782ca6ee909d27ef932872d47237b0d4a3edfccc64972a9468a11f125cadb090e89e55e7d7f5acd0200f4812cc5361eca4c

Delib. nº 1 - Autenticação Digital

Exatidão e validade: Sistema de "Tecnologia de Segurança Digital"



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500
EMAIL: tabelionato@tabeladellagiustina.com.br

Livro: 002
Folha: 097
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 17155 em data de 01/12/2017

SCRITURA PÚBLICA DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ JAMES WERNER HEESCH A RONALDO POLLHEIM OU LINE LOIZE COSTA OU MARCO ANTONIO SAIDEL, NA FORMA ABAIXO: - - - - -

AIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **JAMES WERNER HEESCH**, brasileiro, nascido no dia 20.12.1978, filho de Daniel Heesch e Maria Regina Heesch, separado judicialmente, conforme Certidão de Casamento com averbação da separação judicial matrícula 105262 01 55 2001 3 00016 135 0005176 63, Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Selo Digital de Fiscalização Normal EXO48205-J37G, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, desta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, datada em 01.12.2017, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 02195276887-DETRAN-SC, emitida em 18.08.2017 e inscrito no CPF(MF) sob número 988.569.449-87, domiciliado e residente na Rua dos Lírios, número 252, Bairro Eugênio Schneider, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, o presente identificado neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica, dou fé. E, perante mim, pelo outorgante me foi dito que por este instrumento substabelecia, como de fato ora substabelecido tem, na pessoa de **RONALDO POLLHEIM**, brasileiro, nascido no dia 23.12.1976, filho de Euwaldo Pollheim e Maria dos Prazeres de Lima Alves Pollheim, solteiro, maior, vendedor, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03364932077-DETRAN-SC, emitida em 08.05.2014 e inscrito no CPF(MF) sob número 902.239.939-72, domiciliado e residente na Rodovia BR 470, Km 140, número 5350, Bairro Itoupava, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina ou **LINE LOIZE COSTA**, brasileira, nascida no dia 24.01.1994, filha de Luis Carlos Costa e Lucelia Silveira Costa, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 05477486210-DETRAN-SC, emitida em 24.01.2017 e inscrita no CPF(MF) sob número 086.335.059-32, domiciliada e residente no Beco Hermenegildo Silveira da Costa, número 28, Bairro Eugênio Schneider, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina ou **MARCO ANTONIO SAIDEL**, brasileiro, nascido no dia 10.04.1994, filho de Marcio Sidnei Saidel e Neusa Andrade da Silva Saidel, solteiro, maior, auxiliar administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05503570766-DETRAN-SC, emitida em 11.05.2017 e inscrito no CPF(MF) sob número 092.293.749-46, domiciliado e residente no Beco Hermenegildo Silveira da Costa, número 28, Bairro Eugênio Schneider, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, parte dos poderes que lhe foram conferidos por **LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP**, através da procuração lavrada às fls. 159 à 162, do livro P 31, em data de 29.11.2017, no 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, desta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, ficando o referido instrumento fazendo parte integrante deste para todos os efeitos de direito, poderes tão somente para participar de licitações públicas ou particulares, assinando quaisquer documentos exigidos e apresentar provas e documentos; representar a outorgante **LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP** em licitações públicas ou particulares, nas três esferas e tudo mais que inerente a administração da empresa outorgante; (OS DADOS DOS OUTORGADOS FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO OUTORGANTE). Os documentos

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Continua na próxima folha

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua: ...
 Fone: (47) 3331-6500 - Fax: (47) 3331-6505
 CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
 tabellionato@tabellionato.com.br

Autenticação Digital
 Da acordo com o artigo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal 11.093/2004 e art. 9º, 10º, 11º e 12º da Lei Estadual 12.700/2006, autenticamos o conteúdo do documento apresentado, registrado em 04/12/2017, com o código de autenticação 59850612171545410960-2; Data: 06/12/2017 15:51:29.

Cód. Autenticação: 59850612171545410960-2; Data: 06/12/2017 15:51:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC08909-0334.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://welo.digital.tjpb.jus.br>

Tabella

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Comarca de Rio do Sul

Alameda Aristiliano Ramos, 70
 Fone: (47) 3331-6500 - Fax: (47) 3331-6505
 CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
 tabellionato@tabellionato.com.br

AUTENTICAÇÃO - 199782

Confere com o original que me foi apresentado.
 Rio do Sul, 01 de dezembro de 2017,
 Em testemunho _____ da verdade.

JESSICA BRAND, Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EXR08669-D8GE
 Confira os dados do ato em: welo.digital.tjpb.jus.br
 Impresso por: BRAND

☒ Maria Zélia Della Giustina - Tabelião

☐ Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/12/2017 08:25:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 864222

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/12/2018 16:22:58 (hora local).

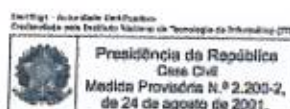
¹Código de Autenticação Digital: 59850612171545410960-1 a 59850612171545410960-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52843cfef0f0ed811b9645726007782cd5de34e5e71d6bcab1380130946e149cfccc64972a9468a11f125cadb090e89ea6eb9a5f509fe3a1502be2fb90bfe97c



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

144

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1475390052

PROIBIDO PLASTIFICAR
1475390052

NOME
MARCO ANTONIO SAIDEL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF
5312373 SSP SC

CPF
092.293.749-46

DATA NASCIMENTO
10/04/1994

PRELAÇÃO
MARCO SIDNEI SAIDEL

NEUSA ANDRADE DA SILVA SAIDEL

PERMISSÃO
ACD AD

Nº REGISTRO
05503570766

VALIDADE
04/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUPORANGA, SC

DATA DE EMISSÃO
11/05/2017

Yanderlei D. Rosa
TITULAR DO CARTÃO
ASSINATURA DO EMISSOR

13515050654
SC125022514

SANTA CATARINA

TABELONATO DE NOTAS E PROTOCOLOS

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO a presente cópia reprodutível, por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio do Sul - SC, segunda-feira, 18 de setembro de 2017.

Antonio Domingos Ledra - Auxiliar

Emolumentos R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,85 = R\$ 5,15
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EVO77656-PTZG)

(CNH)

Confira os dados do ato em [selo.tpb.jus.br](https://selodigital.tpb.jus.br)

Cartório (Endereço - CNH)
Rua 8 - Centro
Rio do Sul - SC
47.3581.2053
www.tpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ: 05.873-0
Av. Francisco Bualdo Pessoa, 1145 - Bairro Dos Contes - Joinville/SC - CEP: 89202-000 - Fone: (47) 3333-1111 - Fax: (47) 3333-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.535/1994 e Art. 8º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59851909171326060890-1; Data: 19/09/2017 13:26:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: APS/5878-CAHN
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Dr. Valdir de Miranda Cavalcante
Tábu

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/09/2017 15:26:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 819718

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/09/2018 14:04:12 (hora local).

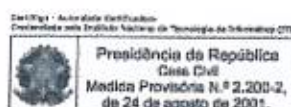
¹**Código de Autenticação Digital:** 59851909171326060890-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba699c99c0880aee20427f8c46801907b23b9753adfc9ef1d2ed5c65cf96f7f7afccc64972a9468a11f125cadb090e89efdefd84dca96a49f0c4445cfe638f597



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 90/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1446024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-190, inscrita no CNPJ sob nº 10257026/0001-73 neste ato devidamente representada por Luiz Paul Felipe de CPF 076925619-35 e RG 4179675(SESP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitadas o disposto no Pregão 44/2017:

Considerando a solicitação formal por parte do contratado, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica alterada a razão social da contratada para "LPE COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-190, inscrita no CNPJ sob nº 10257026/0001-73.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 08 de janeiro de 2018.

Município de Cel Domingos Soares

Contratado(a)

Contratante

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

01/01/2018